

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 16 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3260

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2022

OBJETO: A PRESENTE SELEÇÃO tem por objeto A FIRMAÇÃO DE COLABORAÇÃO MÚTUA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL MUNICIPAL, CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS E PROPONENTE DECLARADO DIRETRIZES DA SMS. **DECLASSIFICADO:** INSTITUTO DE GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS SOCIAIS - IGPS, eliminando-a do presente Chamamento Público, tendo em vista a infringência e desobediência quanto aos itens 3.1, alíneas: "b", "f", "g", "h" e "i", 7.1.2, não tendo apresentado a Ata de Eleição do atual quadro dirigente, em nenhuma parte de sua documentação, nem no Plano de Trabalho, nem na Proposta; também por infringência do item 17, pois não apresentou os custos de forma pormenorizada em suas planilhas da proposta financeira, não expressando os valores financeiros de sua composição. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de seleção, Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis E-mail: smsaudecaapora@gmail.com.

Caaporã - PB, 15 de Dezembro de 2022

#### ALIANE AMANDA AVELINO DE ARAUJO

Presidenta da Comissão de Seleção

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:1C38F1CF

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 841/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 841/2022 Caaporã em 14 de dezembro 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 739/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**. O art. 1º da Lei Municipal nº 739/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1°.....

<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>	CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR (R\$)	
01	Assessor de Gabinete da Presidência	R\$ 3.000,00	
10	Assessor de Gabinete de Vereador	Salário mínimo e meio	
02	Assessor da Mesa Diretora	Salário mínimo	
22	Assessor de Vereador	R\$ 2.000,00	
22	Assessor Legislativo	Salário mínimo	
11	Assessor das Comissões	Salário mínimo	
01	Assessor de Imprensa	R\$ 3.000,00	
01	Tesoureiro	R\$ 4.000,00	

**Art. 2º**. Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal nº 739/2018, a seguinte redação:

#### ANEXO I

### DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO

#### Cargo: CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR

**Atribuições:** O Chefe de Gabinete de Vereador deve avaliar tudo o que chega e estabelecer o caminho a ser trilhado, organizando o fluxo processual para que as principais demandas sejam analisadas com prioridade, inclusive dos assessores do vereador, servindo de ponte entre os Procuradores e os demais servidores, repassando as orientações e posicionamentos atualizados.

Regime horário: 40 horas semanais.

Forma de Recrutamento: Cargo Comissionado

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de Dezembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**2F6C5A3A

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO N° 141

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE dezembro DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da licençacapacitação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, Incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentação da licença capacitação prevista no Art. 144, § único, da Lei Municipal 164/81.

#### Resolve

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para Licença Capacitação dos servidores do Município de Caaporã, sendo assegurados todos os direitos e vantagens a que fizerem jus em razão dos respectivos cargos, desde que obedecidas às exigências contidas na legislação vigente.

#### Seção I DOS CONCEITOS

Art. 2°. Para fins de concessão da licença para capacitação, serão adotados os seguintes conceitos:

- I Ação de desenvolvimento ou capacitação: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, realizada de modo individual ou coletivo, presencial ou à distância, com supervisão, orientação ou tutoria;
- II Curso conjugado: Curso formado por duas partes que se complementam;
- III Mês: considera-se o período de 30 (trinta) dias computando-se o dia inicial e o dia do término;

#### Seção II

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3°. A licença para capacitação poderá ser utilizada para:

 I - elaboração de monografia trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral;

Parágrafo único. A capacitação em que se refere o inciso deverá ser na área de atuação do servidor.

Art. 4°. O período de afastamento contará para fins de aposentadoria.

Art. 5°. Os períodos de licença para capacitação não são acumuláveis, devendo o servidor usufruir dos 3 (três) meses até o término do quinquênio subsequente.

Parágrafo Único. A licença capacitação, ou saldo dela, não usufruídos em tempo regulamentar de que trata este artigo, não poderão ser usufruídos posteriormente.

- Art. 6°. A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, 06 (seis) períodos e o menor período não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
- Art. 7°. Suspendem a contagem do quinquênio, para efeito de concessão de licença para capacitação, os afastamentos e licenças que não são considerados de efetivo exercício.
- Art. 8°. Nos pedidos de licença capacitação superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, o servidor:
- I deverá requerer, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início da licença;
- II terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

Art. 9°. Ao servidor que usufruir de licença para capacitação, não será deferido pedido de afastamento para Mestrado ou Doutorado pelo

período de 2 (dois) anos, a contar do término do último período usufruído de licença.

Parágrafo Único. Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento para pós-graduação stricto sensu ou estudo no exterior, o servidor poderá utilizar a licença para capacitação desde que comprovado a continuidade de vínculo ao programa objeto do afastamento.

Art. 10. O número de servidores em gozo simultâneo da licença para capacitação não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do total de servidores em exercício no Município de Caaporã, se houver eventual resultado fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 12. O servidor de outro órgão ou ente em exercício no Município de Caaporã requerer a Licença na unidade de exercício deste órgão.

Art. 13. O servidor do Município de Caaporã, em exercício em outro órgão, poderá requerer a licença, condicionado à prévia anuência da chefia imediata do qual o servidor está subordinado no órgão de exercício.

#### Seção III

### DÓS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 14. São requisitos ao servidor de cargo efetivo para concessão da licença para capacitação:

I - Ter cumprido 5 (cinco) anos de efetivo exercício;

II - Não estar submetido ao estágio probatório;

 III – Não ter faltado ao serviço, injustificadamente por mais de 10 (dez) dias;

II - Gozado licença:

- a) Por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, salvo licença prevista no artigo 122, IV; da Lei Municipal Lei Municipal 164/81.
- b) Por motivo de doença em pessoa de sua família por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
- c) Para tratar de interesses particulares;
- d) Por motivo de afastamento de cônjuge funcionário.

#### SEÇÃO IV

### DOS PROCEDIMENTOS PARA REQUERER A LICENÇA CAPACITAÇÃO

#### Subseção 1 - Da Competência do servidor interessado

Art. 15. Compete ao servidor instruir o processo e encaminhar à Seção de Gestão de Pessoas do Município, devendo constar os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário próprio para a Secretaria de Gestão de Pessoas, devidamente preenchido;
- b) Documentação emitida pela entidade da capacitação, contendo:
- I Nome da capacitação;
- II Período da realização, incluído o período de trânsito, se houver, podendo ser dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios mediante justificativa;

III - Carga horária;

 IV - Local de realização, no caso de ação de capacitação na modalidade presencial;

V - Conteúdo programático da ação de capacitação;

- VI Confirmação ou declaração de matrícula na ação de capacitação, se houver, podendo ser dispensada a apresentação prévia de documentos comprobatórios quando ofertados por instituições públicas ou privadas, cuja a ação de capacitação se iniciar na data de confirmação da matrícula, não sendo possível a apresentação prévia do documento, neste caso, deverá ser entregue no início da licença.
- c) Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos de afastamentos por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
- d) Manifestação da chefia imediata por meio de parecer favorável ou desfavorável, expressamente motivado avaliando a oportunidade da licença para capacitação pretendida para a Instituição;
- §1°. Quando tratar-se de atividade de elaboração de trabalhos de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação stricto sensu, deverá ser anexado ao formulário de requerimento, comprovante de matrícula na disciplina e declaração da Instituição, confirmando a realização da referida atividade.
- §2°. Os documentos relacionados neste artigo, que estiverem em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado ou servidor do Município de Caaporã, com

proficiência comprovada no idioma, que ateste fé pública ao documento traduzido, informando nome completo e CPF do tradutor. §3°. Para a capacitação realizada no país, o servidor deverá encaminhar o processo à Seção de Gestão de Pessoas da sua unidade de exercício com no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e máximo de 60 (sessenta) dias antes do início do período da licença requerida com os documentos obrigatórios.

§4º. Para a capacitação realizada no exterior, o servidor deverá encaminhar o processo à Seção de Gestão de Pessoas da sua unidade de exercício, com no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias e máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do início do período da licença requerida com os documentos obrigatórios.

Art. 16. Ao término da licença o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao serviço e anexar ao processo de origem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, documento comprobatório de sua participação na ação de desenvolvimento ou capacitação:

I - declaração, ata de defesa, certificado ou diploma, conforme o caso; II - relatório de atividades desenvolvidas, assinado por supervisor ou orientador da ação de capacitação ou pela chefia imediata, quando não for possível a comprovação via certificado ou documentos conforme o item anterior;

III - comprovante de depósito da monografia, dissertação ou tese na biblioteca da unidade de lotação/exercício, nas licenças previstas no inciso I, do Art. 3°, deste decreto;

Art. 17. O servidor deverá encaminhar o processo, com documento comprobatório conforme disposto no artigo anterior, à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município, para conferência com o original e o posterior envio ao setor de Gestão de Pessoas.

#### Subseção 2 - Da Competência da Secretaria de Gestão de Pessoas

Art. 18. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas do Município, conferir a documentação apresentada pelo servidor quando do recebimento, por meio de processo eletrônico e remeter o processo à Procuradoria Jurídica Municipal para análise

- I Realizar o controle dos limites de licenças concedidas simultaneamente:
- II Analisar o processo e emitir parecer conclusivo;
- III Emitir a portaria de concessão da licença capacitação, caso seja deferida a solicitação;
- IV Registrar a licença capacitação em sistema;
- V Em caso de indeferimento, motivar por escrito no processo e encaminhar para ciência do servidor solicitante;
- VI Concluir o processo.
- §1º. O prazo para a decisão sobre o pedido e a publicação da Portaria do eventual deferimento é de 30 (trinta) dias, contado do parecer jurídico opinativo emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, salvo prorrogação pôr igual período expressamente motivado.

#### Seção V

### DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Art. 19. A licença para capacitação poderá ser cancelada, suspensa ou interrompida mediante solicitação do servidor ou no interesse da administração, condicionado à edição de ato da autoridade que concedeu, com justificativa circunstanciada, da Secretaria da pasta da qual o servidor é vinculado.

- I O cancelamento da licença para capacitação só poderá ocorrer antes do seu início.
- II A suspensão da licença para capacitação só poderá ocorrer durante o período concedido.
- III A interrupção poderá ocorrer a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

Parágrafo Único. Para solicitar a utilização de saldo remanescente oriundo de interrupção de licença para capacitação, o servidor deverá instruir novo processo de solicitação, demonstrando, em relação ao período remanescente, o cumprimento dos requisitos para concessão da licença para capacitação previsto neste decreto.

#### Secão VI

#### DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos aos casos de indeferimento serão tratados em conformidade com a Lei Municipal aplicável ao caso.

§1°. O servidor que tiver seu pedido de licença indeferido, poderá protocolar pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida devidamente fundamentado, dirigido à autoridade que proferiu a decisão (primeira instância), a qual se manifestará e, se não a

reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará, na forma de recurso, para análise e decisão do Procurador Geral do Município de Gestão de Pessoas (segunda instância).

#### Seção VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O servidor deverá aguardar em efetivo exercício a expedição da Portaria de autorização da licença capacitação.

Art. 22. É vedado ao servidor celebrar contrato de trabalho para vigorar durante o período da licença capacitação.

Art. 23. Caso o servidor não apresente relatório, não comprove a conclusão da capacitação deverá ressarcir ao erário o valor correspondente aos dias de licença, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito.

Art. 24. Na hipótese de o servidor não se reapresentar ao local de lotação/exercício ao final do prazo estipulado na Portaria de concessão, deverá ser instruído pela chefia imediata processo registro de faltas anexando a documentação pertinente e enviar para registro em folha de pagamento.

Art. 25. Os casos omissos não previstos neste decreto serão analisados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 26. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caaporã, 14 de dezembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**B9FE2E31

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-284/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-284/2022 Caaporã em ,14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** o servidor DANIEL SOARES DE OLIVEIRA LINO inscrito no CPF sob nº 065.407.514-00 do cargo CHEFE DE SEÇÃO DE INFORMATICA lotado junto ao **GABINETE DO PREFEITO-GAPRE.** 

**Art.2º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 dezembro de 2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de dezembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**04161B32

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-286/2022

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N-286/2022 Caaporã em ,14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a servidora SUSANA FREIRE DE SOUSA MONTENEGRO BORBA inscrita no CPF sob nº 076.085.524-25 do cargo CHEFE DE DIVISÃO DE DESENV URBANO lotada junto a SEC. DE MEIO AMB. DESENV. URB E ECONOMICO-SEMADE.

**Art.2º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de dezembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:0FD7B76D

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-285/2022

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N-285/2022 Caaporã em ,14 de dezembro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a servidora VANDERCLEIDE DE LIMA FERREIRA inscrita no CPF sob nº 038.024.164-14 do cargo CHEFE DE SEÇÃO DE SUPORTE EM TEC DA INFOMAÇÃO lotada junto a **SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS-SEAGP.** 

**Art.2º.** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de dezembro de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:844C6023

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 1.001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre renovação de concessão de disponibilidade de Servidor Público Efetivo, que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a renovação da concessão de disponibilidade do Servidor Público Efetivo Municipal, **GONÇALO PEREIRA DE CASTRO NETO**, admitido em 1º / 4 / 1998, com direito à remuneração para o Órgão de origem, em atendimento à solicitação contida no Ofício GPGJ / DRH nº 53 / 2022, expedido pelo Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria - Geral de Justiça, em anexo, pelo período de 12 ( doze ) meses, com seus efeitos a partir do próximo dia 23 de dezembro ( sexta – feira ) do ano em curso.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 15 de dezembro de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**DFB40C10

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTAIA

#### Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre renovação de concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, em benefício do Servidor Público Efetivo que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com a Seção VI da Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Renovar a concessão da Licença para Tratar de Interesse Particular, atendendo reivindicação em anexo, ao Servidor Público Municipal **ALISSON CARDOSO ALVES**, admitido em 30 / 3 / 2015, ocupante do cargo de Odontólogo, sem direito ao recebimento de remuneração, pelo período de 06 ( seis ) meses, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6B3DA8C6

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

### RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COM BANHEIROS E VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 304/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A PREFEITURA DE CABACEIRAS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: Francisco de Assis Porto - CNPJ: 30.688.363/0001-22 - Valor: R\$ 522.481,66. DEMAIS CLASSIFICADOS: Segundo lugar a Empresa: NF SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$ 580.631,65; Terceiro Lugar a Empresa: Jailson Batista dos Santos com valor: R\$ 600.052,17; Quarto Lugar a Empresa: A B construções Eireli com valor: R\$ 604.526,74; Quinto lugar a Empresa: Ferreira Alves Serviços de Construções Ltda com valor total de: R\$ 610.682,17. EMPRESAS COM PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: André Santa Cruz: planilhas e cronograma sem assinatura do engenheiro e responsável técnico em desacordo com o item 7.1 do edital; Construtora Apodi: desclassificada por não apresentar propostas de preços e nem cronograma financeiro em desacordo com o item 7.1 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Pc General José Pessoa, SN - Centro -Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83)33561117. cpl.cabaceiras17@hotmail.com.

Cabaceiras - PB, 15 de dezembro de 2022.

#### JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Presidente da Comissão.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E6E81172

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0058/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 16/12/2022, ÀS 14H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2023, ÀS

16/12/2022, ÅS 14H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/01/2023, ÅS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/01/2023 ÅS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/01/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO – PB, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:2AD6A63E

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 752 - 2022

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de CONCEIÇÃO, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/12/2022, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei. Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 15 de dezembro de 2.022

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**F4E8087D

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 751/2022

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de CONCEIÇÃO, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/12/2022, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2023, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3  $^{\circ}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 15 de dezembro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador: C72542B2

# GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 237/2022, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/22022019, FIRMADO COM A EMPRESA PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ N° 20.949.329/0001-00, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.943.227/0001-82, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal Sr Samuel Soares Lavor de Lacerda, Conceição PB, portador do RG nº 3361004 SSP-PB e CPF nº 063.290.794-04, doravante denominada de CONTRATANTE, vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO 237/2022, originado da Tomada de Preços Nº 004/2022, celebrado com empresa **PRIMEE** CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS, CNPJ N° 20.949.329/0001-00, consonância com o disposto no art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, bem como as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de **nº** 237/2022 celebrado com a empresa **PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº** 20.949.329/0001-00, em 24 de outubro de 2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO EM CONCEIÇÃO/PB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

De acordo com informações constantes no Parecer Técnico emitido pelo setor e engenharia, foi verificado erro no projeto licitado, o que inviabiliza a execução do objeto.

Assim, em decorrência do fato superveniente narrado acima, a manutenção do contrato nº 237/2022 resultaria em claro prejuízo para o Município de Conceição/PB, razão pelo qual deverá ser rescindido o contrato em epígrafe.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo está fundamentado nos artigos. 78, XII, c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

Em consonância com os fundamentos expostos no Parecer Técnico, manifestando o entendimento pela rescisão unilateral do contrato administrativo nº 237/2022, firmado com a PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 20.949.329/0001-00, o presente Termo de Rescisão Contratual passa a vigorar em 09 de dezembro de 2022.

Depois de lido e achado foi o presente Termo de Rescisão lavrado em duas vias de igual teor.

Conceição-PB, 09 de dezembro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:145F0140

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2022

A Prefeitura Municipal de Conceição/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução de empreitada por preço global, às 09:00 (NOVE) horas do dia 03 DE JANEIRO DE 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO EM CONCEIÇÃO/PB. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de BOA (http://conceicao.pb.gov.br/acesso-ainformacao/licitacoes) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição/PB, 15 de dezembro de 2022.

#### JOSEFA ILZA GONÇALVES DA RAMALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: C0B60139

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1°) ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 156/2021

Tomada de Preços Nº 001/2021. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB, Contratada: Gamarra Construtora e Locadora Eireli-EPP, CNPJ: 26.420.889/0001-50. O pedido de prorrogação do prazo é para continuação dos pagamentos dos boletins de medições restantes, ainda informo que os serviços contratados estão executados em 100%, assim sendo, a prorrogação da vigência do contrato passa de 20/12/2021 a 20/12/2022, para a nova vigência que será de 20/12/2022 a 20/12/2023, e ainda fundamentado parágrafo primeiro da clausula sétima. Desta forma fica aditivado o 1º aditivo de prazo ao Contrato Nº 156. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (Pala contratante) e o Sr. Françui Ramalho da Silva Filho (Pela contratada).

Livramento/PB, 12 de dezembro de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:3AA86D1D

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º) ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2021

Tomada de Preços Nº 002/2021. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB, Contratada: Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli-EPP, CNPJ: 29.050.310/0001-00. O pedido de prorrogação do prazo é para continuação dos serviços contratados, assim sendo, a prorrogação da vigência do contrato passa de 20/12/2021 a 20/12/2022, para a nova vigência que será de 20/12/2022 a 20/12/2023, e ainda fundamentado parágrafo primeiro da clausula sétima. Desta forma fica aditivado o 1º aditivo de prazo ao Contrato Nº 157. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (Pala contratante) e o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra (Pela contratada).

Livramento/PB, 12 de dezembro de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F0570355

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º) ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2022

Tomada de Preços Nº 007/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB, Contratada: Ventura & Leite Serviços de Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 37.261.300/0001-34. O pedido de prorrogação do prazo é para continuação dos serviços contratados, assim sendo, a prorrogação da vigência do contrato passa de 15/07/2022 a 31/12/2022, para a nova vigência que será de 31/12/2022 a 31/12/2023, e ainda fundamentado parágrafo primeiro da clausula sétima. Desta forma fica aditivado o 2º aditivo de prazo ao Contrato Nº 102. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (Pala contratante) e o Sr. José Josemar Ventura (Pela contratada)

Livramento/PB, 12 de dezembro de 2022.

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -** Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:B627B35C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º) ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2022

Tomada de Preços Nº 008/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB, Contratada: Ventura & Leite Serviços de Engenharia Ltda-EPP, CNPJ: 37.261.300/0001-34. O pedido de prorrogação do prazo é para continuação dos serviços contratados, assim sendo, a prorrogação da vigência do contrato passa de 01/09/2022 a 31/12/2022, para a nova vigência que será de 31/12/2022 a 31/12/2023, e ainda fundamentado parágrafo primeiro da clausula sétima. Desta forma fica aditivado o 1º aditivo de prazo ao Contrato Nº 147/2022. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes contratantes: Ernandes Barboza Nó

brega (Pala contratante) e o Sr. José Josemar Ventura (Pela contratada).

Livramento/PB, 12 de dezembro de 2022.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:D554B796

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 620/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: GEINE E ROCHA SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 33.968.591/0001-44. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVUDUAIS – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS, COMO

MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 19.525,20 (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sendo que o valor atual de R\$ 78.100,80 (setenta e oito mil cem reais e oitenta centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 97.626,00 (noventa e sete mil seiscentos e vinte e seis reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa GEINE E ROCHA SERVIÇOS LTDA.

Patos, 07 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde

> Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:3112ADCA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2022

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E OPERAÇÃO EM TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (PARA ATERRO SANITÁRIO) DE RESIUDOS SÓLIDOS CLASSE IIA, (NÃO INERTES), GERADOS PELO MUNICIPIO DE PATOS.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa, ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI, CNPJ 24.682.323/0001-70, vencendo no seguinte lote 001.

Perfazendo o Valor mensal de R\$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

Patos – PB, 15 de dezembro de 2022.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:21439783

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2022

#### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL VOLTADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES QUE ESTÃO PARTICIPANDO DE AÇÕES DESENVOLVIMENTO PELO **PROGRAMA PRIMEIRA** INFANCIA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro -Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Dezembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que também encaminhadas pelo ser cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 15 de Dezembro de 2022

#### SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**89A92B65

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

#### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 0019/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros PB. por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO **POSTO** ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de dezembro de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 28 de dezembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento do exercício de 2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros prefeitura@hotmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José dos Cordeiros - PB, 15 de dezembro de 2022

SANDRO F SOUSA -

Pregoeiro

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:3C4451A9

#### LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0006/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB, às 09:30 horas do dia 28 de dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE TRATORES DE PNEUS EQUIPADOS COM GRADES ARADORAS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS NESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. Recursos: previstos no orçamento do exercício de 2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0003/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. (083)3309-1103. E-mail: saojosedoscordeiros\_prefeitura@hotmail.com.Edital: Portal de Transparência da PM SJ dos Cordeiros; www.tce.pb.gov.br.

São José dos Cordeiros - PB, 15 de dezembro de 2022

SANDRO F SOUSA -

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**48ED2BB7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE ADITIVO 09 AO CONTRATO 54/2019

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 09 ao Contrato nº 54/2019 – Processo: 025/2019, Tomada de Preços nº 007/2019 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - ME. Objeto: prorrogar a vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 06/11/2022.

Alagoa Grande(PB), 28 de outubro de 2022.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por: Antônio Soares de Lima

Código Identificador: 1D9B1D4B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00055/2022 - Juliana Helena Ribeiro de Oliveira - CNPJ: 40.430.840/0001-09 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 01.12.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**1F917002

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE CONFORME PROPOSTA Nº: 11838.096000/1210-08 - MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00046/2022. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00240/2022 - Andreia Lorenzi - CNPJ: 17.189.700/0001-79 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 02.12.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F319876C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N°. 022/2022 ALHANDRA 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais e,

Considerando, o pedido da servidora ao retorno de suas atividades na Creche Alaíde Pessoa, em virtude de está de licença sem vencimentos para trato de interesse particular.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar o retorno de suas atividades a servidora **SIMONE DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Monitor de Creche, Mat. 80328, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 14 de dezembro de 2022.

#### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**BCF2135F

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 09/2022 – CPPA, de 12 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 93 da Lei nº 148/1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora HAILLA EWINLLY DE ARAÚJO NUNES, Assessora Jurídica, Matrícula nº. 303018, lotada na Procuradoria Geral do Município, na qualidade de Defensor Dativo, para apresentar defesa escrita em favor da servidora Sra. KARINE DA SILVA FARIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7103, lotada na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do

Município de Alhandra, relativamente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0548/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Alhandra, 15 de dezembro de 2022.

VASTIR CORREIA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**70D80239

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 104/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **novembro e dezembro**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
7239	ANA LÚCIA ALVES DO NASCIMENTO	SAÚDE	24/11/2022 a 23/12/2022	2019/2020
0310	CLAUDECIRA MATIAS BASTOS	SAUDE	01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022
0234	EDILENE MARIA DE SOUZA RODRIGUES	SAÚDE	01/12/2022 a 30/12/2022	2019/2020
7138	FABRÍCIA PEDRO DA SILVA SANTOS	SAÚDE	01/12/2022 a 30/12/2022	2020/2021
7217	FLAVIANO GOMES DA SILVEIRA	SAÚDE	01/12/2022 a 30/12/2022	2020/2021
0309	GILVANEIDE MARIA TAVARES MONTEIRO DA SILVA		01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022
0689	JOSILDO DE SOUZA OLEGÁRIO	ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	26/12/2022 a 25/01/2023	2020/2021
9586	LAÍS DE CARVALHO PEREIRA	SAÚDE	01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022
9453	MARIA APARECIDA DE LIMA	SAÚDE	01/12/2022 a 30/12/2022	2020/2021

Alhandra, em 08 de dezembro de 2022.

#### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias **Código Identificador:**6F04EE53

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0029/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0029/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO SE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADO A CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA E A PM DE APARECIDA DO MUNICIPAL DE APARECIDA;

Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada para aumentar o quantitativo do item 2, necessário para atender a demanda de fornecimento de refeições em quentinhas, sendo fornecida para servidores de plantões nas diversas secretarias do município, sendo mais vantajoso para Administração a aquisição de refeições prontas, diante da demanda far-se-á necessário o presente termo aditivo

N°. CONTRATO 00148/2022

Contratado: O BORROLAO KELVIN DE ARAUJO FERREIRA

- VALOR CONTRATUAL ADITIVIVADO: R\$ R\$ 21.000,00 (vinte e mil reais) correspondendo a aproximadamente 25%
- VALOR CONTRATUAL TOTAL: 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

Data do Contrato: 14 de dezembro de 2022

Vigência: 04/08/2022

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:EE6F710A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de exames médicos especializados destinados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde deste Município; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício.

Areial - PB, 15 de Dezembro de 2022

#### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**E2788808

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO DE FÉRIAS

Ilm.º Senhor Adelson Gonçalves Benjamin Prefeito Municipal de Areial Nesta

NOME DO FUNCIONÁRIO: SUELMA CLEMENTINO DE ANDRADE

FUNCÃO: AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS

ÓRGÃO QUE ESTÁ SUBORDINADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 

LOCAL DE TRABALHO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MODELO

VEM MUI RESPEITOSAMENTE, REQUERER DE VOSSA SENHORIA QUE SE DIGNE CONCEDER-ME.

- (x) LICENÇA PRÊMIO: para gozá-las por (90) noventa dias a partir do dia 01/09/2022 A 30/11/2022.Volta ao trabalho no dia 01/12/2022.
- () LICENÇA GESTANTE
- () LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- () LICENÇA SEM VENCIMENTOS
- () OUTROS MOTIVOS
- (\*) Anexar documentos (\*\*) Esclarecer

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Areial, 01 de Setembro de 2022.

#### SUELMA CLEMENTINO DE ANDRADE

Requerente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:19863DD5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 132/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR ERISVALDO DE SOUZA BURITI –Representante do Poder Público Municipal , MARCOS ANTÔNIO JORGE DA SILVA – Representante da Câmara M.de Vereadores - Situação , LUCIANO BARROS – Representante da Câmara M.de Vereadores - Oposição , JOSÉ DE QUEIROZ RÉGIS – Representante da Igreja , ZENEIDE GRANGEIRO BALBINO – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais , MARIA TERESIANA DOS SANTOS SILVA – Representante das Associações do Agricultores do Município E JOSÉ PAULINO DA SILVA – Representante Paraibana de Extensão Rural – EMPAER ; para sob a Presidência do primeiro constituírem o COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE AREIAL – PB , servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 09 de Dezembro de 2022.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 19E65E93

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista — PB, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços n.º 004/2022, que tem por objeto a AMPLIAÇÃO DA CRECHE MÃE JANOCA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB), que teve o seguinte resultado: *EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME*: ENGEMARCC CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 17.620.895/0001-60 com valor global da proposta de preços de R\$ R\$ 424.098,07 conforme consta nos autos do processo administrativo. Na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativo.

Boa Vista – PB, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO – Presidente da CPL

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 127A82D0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 217/2022

Boa Vista-PB, 07 de Junho de 2022

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA

**VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO – Mat. 0301 – DIRETOR DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, referente ao Contrato nº 62601/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 79699B9F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2022

Boa Vista-PB, 09 de Junho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0529, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato Prestar os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DE ATRAÇÕES LOCAIS E REGIONAIS, referente aos Contratos nº 62901/2022 e 62902/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**47E7B669

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 219/2022

Boa Vista-PB, 13 de Junho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar LEONARDO ALMEIDA ARAÚJO – Mat. 0301 – DIRETOR DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – Fornecerá para a CONTRATANTE, locatária: 1- MÁQUINA ESCAVADEIRA PC HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL mínimo de 21000 kg, NÃO INFERIOR A PC 200,

Cabina Pressurizada com ar condicionado automático, incluindo operador por conta do contratado e o combustível ficando por conta do contratante. OBS: o translado da máquina ida e volta para o local do serviço será por conta do contratado.

- 2- CAÇAMBA EQUIPADO COM CARROCEIRA BASCULANTE, motor diesel, tração 6x2, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10,00 M³, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 15,00 TONELADAS, incluindo motorista e combustível, referente ao Contrato nº 63001/2022- PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:1E5683FF

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 220/2022

Boa Vista-PB, 15 de Junho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato FORNECIMETNO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente ao Contrato nº 90201/2022 Adesão de ATA nº 002/2022.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:061CA15E

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2022

Boa Vista-PB, 21 de Junho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0529, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Fornecerá para a CONTRATANTE, locatária: ITEM 1. LOCAÇÃO

11

DE CAMINHÃO BAÚ, EQUIPADO COM PALCO MÓVEL, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO 5x5x2, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO 10 PAR LED DE 10W, 04 REFLETORES 400W, 04 MOVIE HERD 250W CADA, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA (mínimo 3000W), 08m DE GRID EM ALUMPINIO BOX TRUS Q30; MESA DIGITAL NO MÍNIMO 38 CANAIS, COM SOM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (8 GRAVES, 8 MÉDIOS, RETORNO DE 4 GRAVES, 4 MÉDIOS E 3 CAIXAS ATIVAS); 04 AMPLIFICADORES DE 3000W, 20 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS, 06 MICROFONES SEM FIO e 04 AMPLIFICADORES DE 5000W, referente ao Contrato nº 63101/2022—PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:00D40DDA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2022

Boa Vista-PB, 21 de Junho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar MARCELA ELAINE DA SILVA SOUZA, Matrícula N.º 0368, COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AÇÃO SOCIAL - CRAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COM FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E KITS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, referente ao Contrato nº 100501/2022 – Pregão Eletrônico nº 005/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de Junho de 2022.

*ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO* Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 0F9B6A53

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2022

Boa Vista-PB, 21 de Junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 34, inciso VIII, da Lei Municipal N.º 116/99 — Estatuto do Servidor e suas alterações, e,

ainda, de acordo com solicitação do servidor, através do **Processo nº 310/2022**, de 28 de Outubro de 2021,

#### **RESOLVE:**

Tornar VAGO o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, ocupado pela servidora VERÔNICA MELO DE FIGUEIREDO, Matrícula N.º 0552, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Boa Vista, 21 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**E1661E58

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2022

Boa Vista-PB, 21 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 34, inciso VIII, da Lei Municipal N.º 116/99 — Estatuto do Servidor e suas alterações, e, ainda, de acordo com solicitação do servidor, através do **Processo nº 311/2022**, de 20 de Junho de 2022,

#### RESOLVE:

Tornar VAGO o cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, ocupado pela servidora SIMONY ARAÚJO DE MORAIS, Matrícula N.º 0652, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Boa Vista, 21 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:06543DA3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2022

Boa Vista-PB, 21 de Junho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação nº 110, de 01 de agosto de 2007, do resultado do Concurso Público realizado em 22 de Abril de 2007, homologado através do Decreto nº 298, de 26 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos profissionais da educação nos termos do novo PCCR – Lei nº 717, de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a lotação da servidora desde sua nomeação por concurso público, Portaria nº110/2007, na Secretaria de Educação, atuando como técnico educacional;

CONSIDERANDO a conceituação estabelecida pela Lei nº 14.276/2021, art. 26, § 1º, II acerca dos profissionais de educação, reconhecendo como tal os profissionais de funções de apoio técnico;

#### **RESOLVE:**

Renomear JOSEFA PATRÍCIA VITORINO DE FARIAS, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, Nível IV, atuando como profissional

de apoio técnico – Psicólogo Educacional, da estrutura constante da Lei nº 717/2022, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo os seus efeitos a 03 de maio de 2022.

Boa Vista, 21 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3D37F86F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2022

Boa Vista-PB, 21 de Junho de 2022

### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a portaria de nomeação nº 022, de 11 de fevereiro de 2008, do resultado do Concurso Público realizado em 22 de Abril de 2007, homologado através do Decreto nº 298, de 26 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos profissionais da educação nos termos do novo PCCR – Lei nº 717, de 02 de maio de 2022:

CONSIDERANDO a lotação da servidora desde sua nomeação por concurso público, Portaria nº 022/2008, na Secretaria de Educação, atuando como técnico educacional;

CONSIDERANDO a conceituação estabelecida pela Lei nº 14.276/2021, art. 26, § 1º, II acerca dos profissionais de educação, reconhecendo como tal os profissionais de funções de apoio técnico;

#### **RESOLVE:**

Renomear **OLENICE ERNESTO DE ARAÚJO**, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, Nível IV, atuando como profissional de apoio técnico – Psicólogo Educacional, da estrutura constante da Lei nº 717/2022, com lotação na Secretaria de Educação, retroagindo os seus efeitos a 03 de maio de 2022.

Boa Vista, 21 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**4684C1EE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2022

Boa Vista-PB, 30 de Junho de 2022

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706/2022, de 03 de janeiro de 2022, considerando o

Processo Administrativo nº 314/2022,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **RENATA TAÍS DE OLIVEIRA SAMPAIO**, de exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, Símbolo **CF** – da estrutura da Secretaria de Educação deste Município, a partir da presente data.

Boa Vista, 30 de Junho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A3FFFEA4

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2022

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **06 de Outubro de 2019**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 322/2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear interinamente, KÊNIA NADIELLE GONZAGA ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, expirando-se em <u>02 de Janeiro de 2023</u>, como suplente da Conselheira Titular LUANA SAMPAIO DE OLIVEIRA RODRIGUES – mat. 0719, que se encontra de atestado médico, iniciando em 06 de Julho de 2022.

Boa Vista – PB, 01 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador: A46E6ADA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2022

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 560/2017,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora MARIA JOSÉ ARAÚJO ALMEIDA, Matrícula N.º 0199, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2011/2021, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 11 de Julho de 2022, expirando-se em 11 de Janeiro de 2023.

Boa Vista – PB, 01 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**6275DB0B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2022

Boa Vista-PB, 01 de julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022.,

#### **RESOLVE:**

Dispensar o servidor MÁRCIO GLEIDSON PEREIRA NASCIMENTO, Matrícula N.º 0432, ocupante do cargo efetivo de Vigia, de responder pela Função Gratificada de ARTICULADOR DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, Símbolo FG 2 — da estrutura da Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**EBDD14B7

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2022

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 140/2022,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora ROSEANE PEREIRA DE MEDEIROS, Matrícula N.º 0299, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2008/2018, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 11 de Julho de 2022, expirando-se em 11 de Janeiro de 2023.

Boa Vista – PB, 01 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:963F318D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2022

Boa Vista-PB, 01 de JULHO de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear ANNA BEATRIZ BARBOSA FALCÃO, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA - Símbolo CC-2, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Boa Vista – PB, 01 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:05A1F71C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2022

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear LÍVIA SARAIVA PARENTE, para exercer o cargo da COORDENADORIA DE INFORMÁTICA - Símbolo CC-5, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Boa Vista, 01 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9CF78C07

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2022

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

#### RESOLVE:

Nomear **SEVERINO EMILIANO DO NASCIMENTO NETO,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Atividades Especiais II – Símbolo CC-5, de lotação da Secretaria de Serviços Rurais, a partir da presente data.

Boa Vista, 01 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:88E5EE2E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 236/2022

Boa Vista-PB, 01 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear MÁRCIA ZENELÂNIA SILVA ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE ATIVIDADES ESPECIAIS I - Símbolo CC-4, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Boa Vista, 01 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D638D5A3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 237/2022

Boa Vista-PB, 06 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 — Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 798/2018,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora **SANDRA MARIA FARIAS BATISTA**, Matrícula **N.º 0239**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – **Nível III**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2003/2013, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir <u>07</u> **de Julho de 2022**, expirando-se em <u>07 de Janeiro de 2023</u>.

Boa Vista – PB, 07 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> **Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:42C19E9B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 238/2022

Boa Vista-PB, 06 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 — Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 376/2019,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora ANA LÚCIA PEIXOTO SILVA, Matrícula N.º 0500, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE – Nível III, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 07 de Julho de 2022, expirando-se em 07 de Janeiro de 2023.

Boa Vista – PB, 07 de Julho de 2022

*ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO* Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: CEF648D9

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2022

Boa Vista-PB, 06 de Julho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 119/2022,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora ILZA MARIA BARBOSA LIRA DE VASCONCELOS, Matrícula N.º 0492, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE — Nível III, do Quadro de Pessoal

desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir <u>07 de Julho de 2022</u>, expirando-se em **07 de Janeiro de 2023**.

Boa Vista - PB, 07 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:E722BA30

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2022

Boa Vista-PB, 06 de Julho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 225/2022,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora RAQUEL DE FÁTIMA ALVES PEREIRA, Matrícula N.º 0236, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE – Nível III, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2012/2022, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 07 de Julho de 2022, expirando-se em 07 de Janeiro de 2023.

Boa Vista – PB, 07 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0F4C0BA1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2022

Boa Vista-PB, 12 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar JAQUELINE DE ALMEIDA SOARES PORTO, Matrícula N.º 0223, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DE EXAMES CONSULTAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato - PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DE IMAGEM, EM UNIDADE MÓVEL, COM LAUDO, PARA ATENDIMENTO DAS DOS **DEMANDAS** REPRIMIDAS **PACIENTES** DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, RESULTANTES DA IMPOSSIBILIDADE DE DESLOCAMENTO A OUTRA CIDADE, OCASIONANDO UM ACÚMULO DE PACIENTES COM EXAMES PARADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao Contrato nº 51401/2022 – Dispensa de Licitação nº 014/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:08E4C44B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242/2022

Boa Vista-PB, 12 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar ALLAN MEDEIROS LEITE, Matrícula 0704, SUPERINTENDENTE DE PROJETOS CAPTAÇÃO DE RECURSOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, referente ao Contrato n° 100601/2022 – Pregão Eletrônico n° 006/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B11883C8

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 243/2022

Boa Vista-PB, 13 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS, matrícula 0126, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – Prestar ASSESSORIA TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL, FEDERAL E ÓRGÃOS AFINS, referente ao Contrato nº 51501/2022 – Dispensa de Licitação nº 015/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:830ACC0B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2022

Boa Vista-PB, 14 de Julho de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS, matrícula 0126, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KMP, referente ao Contrato nº 100701/2022 – Pregão Eletrônico nº 007/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 14 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 7B3C1350

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2022

Boa Vista, 22 de Julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ofício do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba nº 730 de 11 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria nº 205, de 27 de junho de 2022;

#### **RESOLVE:**

Designar o Doutor **LUCAS FIGUEIREDO ESMERALDO**, brasileiro, Médico, inscrito no CRM sob o nº 14015-PB, CPF nº 084.716.434-99, RG nº 2001097097348 SSPCE, para exercer as funções de Direção Técnico da Policlícina Municipal Dr. Antônio Pereira de Almeida.

Boa Vista - PB, 22 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: C7E20605

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248/2022

Boa Vista-PB, 25 de Julho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 23 da Lei nº 116/1999, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º**. **TRANSFERIR** para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o servidor **ALEXANDRE DE ARAÚJO BORBUREMA**, matrícula **0217**, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista, 25 de Julho de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B4682581

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 249/2022

Boa Vista-PB, 29 de Julho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 323/2022,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora **RÚBIA KARINE DINIZ DUTRA**, Matrícula **N.º 0505**, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir <u>01 de AGOSTO de 2022</u>, expirando-se em <u>01 de Fevereiro de 2023</u>.

Boa Vista – PB, 29 de Julho de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 36388818

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250/2022

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Designar CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA, Matrícula N.º 0171, COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, referente aos Contratos nº 70201/2022 e 70202/2022 CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:DBAA899C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251/2022

Boa Vista-PB, 01 de Agosto de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Designar HUGO DELEON DE FARIAS SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, referente ao Contrato nº 100801/2022 PREGÃO ELETRÔNCI nº 008/2022.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D54B8946

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 252/2022

Boa Vista-PB, 02 de Agosto de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar CÁSSIA GIRLENE GONZAGA ARAÚJO BARBOSA, Matrícula N.º 0171, COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ITEM IORGUTE, referente ao Contrato nº 51601/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022.
- **Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6699324B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 253/2022

Boa Vista-PB, 02 de Agosto de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.º 0428, SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato — PRESTAR OS SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PNEUS, PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato nº 63201/2022 — PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2022 - SRP.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**9BEE7702

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2022

Boa Vista-PB, 02 de Agosto de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar LUISA PEREIRA PORTO, Matrícula N.º 0209, SECRETÁRIA DE SAÚDE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato — Locar CONCENTRADORS DE OXIGÊNIOS E KIT DE CONCENTRADOR PARA PACIENTES CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, referente ao Contrato nº 63301/2022 — PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:CBE936A2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2022

Boa Vista-PB, 24 de Agosto de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.º 0428, SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato — PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ESTA PREFEITURA, referente ao Contrato nº 63401/2022 — PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2022 - SRP.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 24 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:C123042D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2022

Boa Vista-PB, 30 de Agosto de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1°.** Designar **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MEIRA**, Matrícula N.° **0437**, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS TÉCNICAS E VALIDAÇÃO DE ATESTADOS, DOS SEGURADOS DESTE MUNICÍPIO, referente ao Contrato n° 51701/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 017/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 30 de Agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B1BD9096

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2022

Boa Vista-PB, 01 de Setembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo nº 499/2022

#### **RESOLVE:**

Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de assuntos particulares, por um período de 03 (três) anos a Servidora LUCIENE VIEIRA GUERRA ARAÚJO, Matrícula N.º 0131, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

Boa Vista - PB, 01 de Setembro de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: ABBED2E2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258/2022

Boa Vista-PB, 01 de Setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **06 de Outubro de 2019**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 488/2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear interinamente, JOSÉ LUIS GONZAGA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de Setembro de 2022, como suplente da Conselheira Titular VANUZA ALVES DE OLIVIERA – mat. 0718, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista - PB, 01 de Setembro de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**D184D464

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 259/2022

Boa Vista-PB, 01 de Setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar LIANO PINTO PEDROSA, matrícula 0732, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ATRAVÉS DE CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DO e-SOCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL, referente ao Contrato n° 51801/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 018/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 01 de Setembro de 2022.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

**Publicado por:** Kézia Silmara Costa Farias

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0830CEB5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260/2022

Boa Vista-PB, 02 de Setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar PAULO ÂNGELO RIBEIRO ARAÚJO, matrícula 0598, SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A PADRÃO ESTADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB), referente ao Contrato n° 20301/2022 – TOMADA DE PREÇOS n° 003/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 02 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: C3A6CAC4

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 261/2022

Boa Vista-PB, 05 de Setembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 284/2022,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora ÚRSULA KATIANE ALMEIDA CARVALHO, Matrícula N.º 0486, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE – Nível III, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 06 de setembro de 2022, expirando-se em 06 de Março de 2023.

Boa Vista – PB, 05 de Setembro de 2022

*ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO* Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**EB480895

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 262/2022

Boa Vista-PB, 05 de Setembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 482/2022,

#### RESOLVE:

Conceder a servidora **MÉRCIA DE ARAÚJO SAMPAIO**, Matrícula **N.º 0219**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2011/2021, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir <u>06</u> de setembro de 2022, expirando-se em <u>06 de Março de 2023</u>.

Boa Vista - PB, 05 de Setembro de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:90FC1D9E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2022

Boa Vista-PB, 09 de Setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar ISAAC RAMOS CALDAS, Matrícula N.° 0428, SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS, referente ao Contrato n° 51901/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 019/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 2126184D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2022

Boa Vista-PB, 09 de Setembro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 430/2022,

#### **RESOLVE:**

Conceder a servidora CLÁUDIA MARIA ALVES TEIXEIRA, Matrícula N.º 0504, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2012/2022, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu

cargo, começando seus efeitos apartir <u>03 de Outubro de 2022</u>, expirando-se em <u>03 de Abril de 2023</u>.

Boa Vista - PB, 09 de Setembro de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:FD281F23

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265/2022

Boa Vista-PB, 12 de Setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES**, matrícula 0596, **SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – Fornecimento de PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 63501/2022; 63502/2022 e 63503/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022 - SRP.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

# Código Identificador: 18EDD8E2 GABINETE DO PREFEITO

Boa Vista-PB, 12 de Setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**PORTARIA Nº 266/2022** 

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar HUGO DELEON DE FARIAS SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – FORNECER MATERIAL ELÉTRICO, referente aos Contratos n° 63801/2022, 63802/2022, 63803/2022 e 63804/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2022 - SRP.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 12 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

#### Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AD00A417

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 267/2022**

Boa Vista-PB, 13 de Setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar SAYONARA LEITE FALCÃO, matrícula 0184, COORDENADORA DE RECURSOS PEDAGÓGICOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato AQUISIÇÃO DE KITS INTELECTIVOS COMPLETO DE LINGUAGEM E MATEMÁTICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Contrato nº 52001/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art.** 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 13 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B1A7F703

#### GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 268/2022**

Boa Vista-PB, 14 de Setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato - Fornecimento DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES (MOTOS e CARROS DE PASSEIO) E PESADOS (CAMINHÕES) DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 63601/2022; 63602/2022, 63603/2022. 63604/2022 e 63605/2022 - Pregão Presencial nº 036/2022 - SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 14 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:29B5B797

**GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 269/2022** 

Boa Vista-PB, 15 de Setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA

VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar JOSÉ FERNANDO LEITE SOARES, matrícula 0596, SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato - Fornecimento DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS (MÁQUINAS) DESTE MUNICÍPIO, referente aos Contratos nº 63701/2022 e 63702/2022 - Pregão Presencial nº 037/2022 - SRP.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 15 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:F37CA558

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 271/2022**

Boa Vista-PB, 20 de Setembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar PAULO ÂNGELO RIBEIRO ARAÚJO, matrícula 0598, SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO DAS RUAS PEDRO BARBOSA, PARTES DA RUA CÍCERO PEREIRA DE FARIAS, ORALDO LEITE E EDNALDO BATISTA, referente ao Contrato nº 52101/2022 -DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2022.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de Setembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador: B06E5AD0

#### **GABINETE DO PREFEITO** PORTARIA Nº 272/2022

Boa Vista-PB, 28 de Setembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 528/2019.

#### RESOLVE:

Conceder a servidora EDINAIDE RIBEIRO DE BRITO, Matrícula N.º 0482, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – HABILITAÇÃO PORTUGÊS, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2009/2019, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, começando seus efeitos apartir 29 de Setembro de 2022, expirando-se em 29 de Março de 2023.

Boa Vista – PB, 28 de Setembro de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**1AA7B827

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273/2022

Boa Vista-PB, 03 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **06 de Outubro de 2019**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 547/2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear interinamente, JOSÉ LUIS GONZAGA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de Outubro de 2022, como suplente da Conselheira Titular AYLLA ARAÚJO ALVES – mat. 0651, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista – PB, 03 de Outubro de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D75F8F31

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 275/2022

Boa Vista-PB, 03 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Transferir o servidor **PEDRO SAMUEL DA SILVA CUNHA**, matrícula nº 0429, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, com Lotação na **Secretaria Obras e Serviços Urbanos**, para a Secretaria de Saúde, no Pronto Atendimento, a partir da presente data.

Boa Vista, 03 de Outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:7949A53F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 276/2022

Boa Vista-PB, 03 de Outubro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear VITÓRIA EMELLY SARMENTO BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão da DIVISÃO DE CERIMONIAL - Símbolo CC-3, com lotação no GABINETE DO PREFEITO.

Boa Vista, 03 de outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0C7DA160

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277/2022

Boa Vista-PB, 07 de Outubro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1°. Designar JAQUELINE DE ALMEIDA SOARES PORTO, Matrícula N.º 0223, DIRETORA DE AUDITORIA EM SAÚDE, para atuar como Fiscal Técnico Responsável pela fiscalização do Contrato – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, referente aos Contratos n° 70401/2022, 70402/2022 e 70403/2022 – Chamada Pública n° 004/2022.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 07 de Outubro de 2022.

*ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO* Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**85756329

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2022

Boa Vista-PB, 10 de Outubro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 561/2022,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, KARLA MARIA MELO SPINELLI – matrícula 0573, ocupante do cargo Efetivo de PROFESSOR

**POLIVALENTE**, da Estrutura desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Boa Vista, 10 de Outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: B94B6AC0

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2022

Boa Vista-PB, 18 de outubro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei n.º 610, de 01 de Agosto de 2019,

#### **RESOLVE:**

Exonerar a Servidora MARCELA COSTA MEIRA, de exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA ESTRATÉGICA EM SAÚDE MENTAL – SÍMBOLO CC-2, com lotação na Secretaria de Saúde.

Boa Vista, 18 de Outubro de 2022.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**06FB1A69

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 281/2022

Boa Vista-PB, 25 de Outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, respeitando o que reza a Lei Municipal N.º 267, de 26 de agosto de 2004; alterada pelas Leis Municipais N.ºs 306, de 08 de agosto de 2006, 340, de 26 de fevereiro de 2009 e 444, 01 de dezembro de 2013; nos termos das eleições realizadas no dia **06 de Outubro de 2019**, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e considerando o Processo Administrativo nº 588/2022,

#### **RESOLVE:**

Nomear interinamente, JOSÉ LUIS GONZAGA NETO, para exercer o Cargo em Comissão de CONSELHEIRA TUTELAR, Símbolo CC-5, com lotação no Gabinete do Prefeito por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de Novembro de 2022, como suplente da Conselheira Titular KÊNYA NADIELLE GONZAGA ARAÚJO – mat. 0735, que se encontra cumprindo o período de férias.

Boa Vista – PB, 25 de Outubro de 2022

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**72B1C112

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS NO DISTRITO DE SERRINHA, CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 213/2022 – SECRETARÍA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013, A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO. ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 13/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00135/2022 - 14.12.22 - A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVICOS EIRELI - R\$ 910.382,43.

> Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:D1A326E1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços que Objetiva a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS e da Lei Municipal nº 444 de 05 de Junho de 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2022. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO 04 123 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 04 123 0003 2005 0000 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 02 PODER EXECUTIVO 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0016 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS 08 244 0016 2051 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 08 244 0018 COMBATE A POBREZA E A CALAMIDADE 08 244 0018 2054 0000 AQ. DE CESTAS BASICAS E AGASALHOS 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 12/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00134/2022 - 12.12.22 - DO DIA SUPERMERCADOS LTDA - R\$ 245.380,00.

> Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:EC3BFE30

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

#### EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição de hortifrúti para a suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Bom Sucesso, inclusivo para Merenda Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionados no Termo de Referência deste Edital, tudo conforme especificações, quantidades estimadas e condições nele estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00037/2022 - Francisco Evandio Alves Bezerra 01071837494 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 19.802,34. CT Nº 00038/2022 - Valdeci Soares Diniz 75217589434 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 19.251,96. ASSINATURA: 18.11.22

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:748336A3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos GENÉRICOS com base no maior desconto percentual, sob os medicamentos constantes na Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED Secretaria Executiva, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00119/2022 - Ferreira Comercio Varejista Ltda - ME - 1º Aditivo - acrescer de R\$ 38.250,00. ASSINATURA: 07.12.22

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**B0C8B033

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

#### CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

#### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

#### DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 16/12/2022 - Ano 28 - Nº. 039

#### Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS

RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA

DA SILVA

Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

#### Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - GILBERTO DA SILVA BRITO Membro -MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Relator – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Membro – GILBERTO DA SILVA BRITO

#### Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

#### Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

#### MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº013 A/2022

AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: RETIRADA DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR.

#### MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº031/2022 AUTOR: PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Situação da Matéria**: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA A VOTAÇÃO

#### PROJETO DE LEI Nº 032/2022

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 809/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022, ATÉ O LIMITE DE 20% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: <u>A MATÉRIA RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ESTÁ APTA A VOTAÇÃO

#### INDICAÇÃO Nº023/2022

Parlamentar:José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinteINDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de implantar a ciclo via nas ruas principais ruas de Bonito de Santa Fé

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

#### INDICAÇÃO Nº024/2022

Parlamentar:José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinteINDICAÇÃO:

Ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antônio Lucena Filho (Podemos), que o mesmo veja a possibilidade de implantar caixas de sons na cidade, mais precisamente nos postes da RÁDIO BONITO FM, CNPJ -47335513/0001-17.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário Prefeita Áurea Dias de Almeida, da Casa de Antônio Dias de Lima, em 15 de dezembro de 2022.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 038/2022,

Forma: Regimento Interno - IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageada: AGAMENILDE DIAS ARRUDA DANTAS

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. A juíza AGAMENILDE DIAS ARRUDA DANTAS, bonitense que foi eleita por mérito pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, como nova desembargadora da Corte.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2022.

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 039/2022,

Forma: Regimento Interno - IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: EVERALDO SILVA DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Professor de Educação Física e coordenador dos Jogos Municipais EVERALDO SILVA DOS SANTOS, pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo em nosso município.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2022.

MOCÃO DE APLAUSO Nº 040/2022,

Forma: Regimento Interno – IV do Art. 140.

Motivo: APLAUDIR.

Homenageado: LUCIANO LACERDA DE SOUSA

**FRANCISCO BENIGNO BARROS, v**ereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas.

Venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO. Ao Professor de Educação Física LUCIANO LACERDA DE SOUSA, pelo brilhante trabalho desenvolvido nos Jogos Municipais.

#### JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 025/2022,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: RAFAEL LEITE LACERDA

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: A família **Lacerda**, pela perda irreparável do Senhor **RAFAEL LEITE LACERDA** (filho de Seu Isnar).

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2022.

MOÇÃO DE PESAR Nº 026/2022,

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageada: JOSEFA GILCELIA MARCOS DA SILVA

JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família SILVA, pela perda irreparável da Senhora JOSEFA GILCELIA MARCOS DA SILVA.

#### JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho Código Identificador:96AA25FC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 cujo OBJETO É: Aquisição parcelada de materiais e insumos médicos - hospitalares, destinados a atender as necessidades dos Programas de Saúde e do HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, em conformidade com o convênio n.º 00028/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba durante o exercício financeiro de 2023. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 29/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de dezembro de 2022.

#### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**5E6FC9A5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022 cujo OBJETO É: Aquisição parcelada de materiais e insumos odontológicos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé — PB durante o exercício financeiro de 2023. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 29/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB. 15 de dezembro de 2022.

#### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**1534F7A6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022 cujo OBJETO É: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades dos Programas de Saúde, Farmácia Básica e do HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, em conformidade com o convênio n.º 00028/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba durante o exercício financeiro de 2023. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/12/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de dezembro de 2022.

#### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:4AFCEC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - INSTITUI ORIENTAÇÕES PARA
REGULAMENTAÇÃO DO CONTINUUM CURRICULAR NO
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE
SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

INSTITUI ORIENTAÇÕES PARA REGULAMENTAÇÃO DO *CONTINUUM CURRICULAR* NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONITO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bonito de Santa Fé -PB, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96, e tendo em vista a adoção de medidas para reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.040/2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNE nº 2, de 10 de dezembro de 2020, institui orientações aos Sistemas de Ensino para implementação da Lei nº 14.040 de 2020, em especial para a possibilidade de um *continuum curricular*, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e BNCC:

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que traz a "Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.";

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 9/2020, que traz o "Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19."

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que apresenta as "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.":

**CONSIDERANDO** o Parecer CNE/CP nº 19/2020, intitulado "Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020", que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com base no artigo 11 inciso III;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisitar os procedimentos de flexibilização previstos na LDB e colocá-los em prática para que as diferentes unidades educacionais da rede municipal possam garantir o direito à educação escolar e o sucesso na trajetória escolar de cada estudante.

**CONSIDERANDO** o tripé: acesso, permanência e qualidade da educação;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a regulamentação do *Continuum Curricular* na Rede Municipal de Ensino, triênio 2021/2022/2023, com vistas a amenizar as desigualdades educacionais ocasionadas em função da pandemia de COVID-19, assim como cumprir, de modo contínuo, as competências e habilidades previstas nos respectivos anos letivos, garantindo às unidades educacionais o amparo legal para a continuidade do ano letivo em 2022 e o cumprimento do ano letivo 2023, como forma de assegurar os direitos de aprendizagem.

- § 1º- O *Continuum Curricular* refere-se a um reordenamento curricular CONSIDERANDO habilidades e objetos de conhecimento, além da reestruturação de tempo/espaço pedagógico com a finalidade de equacionar as consequências da pandemia na aprendizagem, de modo a assegurar os direitos de aprendizagem dos estudantes;
- § 2º O *Continuum Curricular* se respalda na legislação educacional regulamentada durante o período pandêmico, e no Art. 23 da LDB, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização.
- § 3º A reorganização curricular deve possibilitar a reprogramação dos calendários escolares de 2021,2022 e 2023, cumprindo de modo contínuo os objetivos de aprendizagem propostos para cada ano e modalidade escolar, explicitados a partir de habilidades e objetos de conhecimentos respaldado na Base Nacional Comum Curricular;
- § 4°- Os direitos de aprendizagem estão garantidos no *Continuum Curricular* à medida que: reordena o currículo, flexibilizando-o quanto à reorganização das habilidades e dos objetos de conhecimento estruturados na Matriz de Referência Curricular da rede municipal de ensino de Bonito de Santa Fé PB, com base na BNCC:
- a) garante a progressão de estudos dentro do triênio 2021/2022/2023 evitando a retenção de estudantes, exceto os casos avaliados e deliberados pelo Conselho de Classe e/ou Conselho Escolar das unidades de ensino;
- b) Propicia condições pedagógicas para que crianças, jovens e adultos sejam melhor atendidos durante seu processo de aprendizagem escolar;
- c) Assegura ao aluno em situação de dificuldade de aprender, um ensino a partir de seus conhecimentos prévios, com vista às aprendizagens definidas para cada ano da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA:
- d) Identifica os conhecimentos não apropriados pelos alunos durante o período de suspensão das aulas para subsidiar a promoção de intervenções pedagógicas de reforço recomposição e/ou recuperação;
- e) Evita o aumento da reprovação e do abandono escolar no final de cada ano letivo.
- **Art. 2º-** No âmbito do *Continuum Curricular*, os dias letivos e a carga-horária anual para as instituições educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Bonito de Santa Fé, devem manter o que determina a LDB 9394/96 e a Lei Federal nº 14.040/2020.
- § 1º- Para fins de integralização da respectiva carga horária e o cumprimento dos objetivos de aprendizagem, recomenda-se a complementação das atividades pedagógicas por meio da presencialidade ou de aulas gravadas e/ou através das diferentes formas de meios digitais: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros.
- § 2º Assegurar a mediação pedagógica com vistas a apropriação de habilidades e de conteúdo, por parte dos estudantes mediante o planejamento didáticos das aulas, devidamente registradas.
- **Art. 3º-** A reorganização do calendário escolar e o replanejamento curricular das instituições de ensino, devem prever:
- I- Formas de alcance por todos os estudantes, das competências e objetivos de aprendizagem relacionados com a BNCC;
- II- Atendimento às demandas específicas dos estudantes público alvo da Educação Especial:
- III- Período de intervalos para recuperação física e mental do professor e estudantes, prevendo recesso escolar, férias e feriados locais, estaduais e nacionais;
- IV- Elaboração de estratégias, para o caso de as aulas presenciais serem suspensas novamente.
- **Art. 4º-** O *Continuum Curricular* que trata da reorganização do currículo, contempla habilidades revisitadas e habilidades prioritárias, descritas na Matriz de Referência estabelecida pelo Sistema Municipal de Ensino.

- **Art. 5º-** A avaliação no *Continuum Curricular* deve ser realizada face às orientações emanadas do Sistema Municipal de Ensino ao longo do triênio 2021/2022/2023.
- § 1º Durante o *Continuum Curricular* 2021/2022/2023 as unidades educacionais deverão realizar as avaliações diagnósticas bimestrais, para detectar os avanços e as defasagens de aprendizagem, identificar as necessidades formativas e a partir delas propor intervenções pedagógicas.
- § 2º A avaliação deverá ser acompanhada pelo Conselho de Classe e/ou Conselho Escolar para fins de fechamento bimestral e promoção dos estudantes durante e ao final *Continuum Curricular*.
- § 3º No *Continuum Curricular* 2021/2022/2023 não poderá haver retenção exceto os casos excepcionais deliberados pelo Conselho de Classe e/ou Conselho Escolar.
- § 4º Os instrumentos avaliativos deverão ser organizados para realizar a avaliação diagnóstica, CONSIDERANDO as condições e os níveis de aprendizagem em que se encontram as estudantes partindo destes resultados, sugere-se que seja feito o replanejamento por meio de projetos interdisciplinares com temas que objetivem a superação das dificuldades diagnosticadas.
- § 5º Quanto a transferência de estudantes no decorrer do *Continuum Curricular* 2021/2022/2023 para outros Sistemas/Redes de Ensino deverá constar no histórico escolar o seu desempenho (notas ou conceitos), com a observação de que o estudante foi avaliado com base no *Continuum Curricular* e necessita de um plano de recuperação de aprendizagens que garanta os direitos e objetivos de aprendizagens, conforme preconiza a Resolução CNE/CP nº 2/2021, de 5 de agosto de 2021.
- § 6º Para os estudantes que se encontram nos anos/ciclos finais (5º ano, 9º ano; Ciclo II e Ciclo IV da EJA), são necessárias medidas específicas relacionadas ao desempenho escolar de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão e acesso às etapas de estudos subsequentes.
- $\boldsymbol{Art.}$  6°- As unidades educacionais deverão realizar intervenções pedagógicas que visem a recomposição de aprendizagem dos estudantes, elaboradas por meio de planos de ação, articuladas com as diretrizes gerais estabelecidas pelo Sistema de Ensino.
- **Parágrafo único**. Recomenda-se que as ações de enfrentamento pedagógico das defasagens de aprendizagem sejam trabalhadas desde o I bimestre, podendo ser retomadas nos bimestres subsequentes em articulação com as habilidades prioritárias.
- **Art. 7º-** Na implantação do *Continuum Curricular* a autonomia da escola deve ser resguardada, garantindo que a Matriz de Referência Curricular possa ser complementada, conforme decisão pedagógica da unidade de ensino, mediante as necessidades de aprendizagens dos estudantes que caracteriza a diversidade de cada escola;
- **Art. 8º** Na Educação Infantil, em razão das características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, recomenda-se às instituições que, no âmbito de sua autonomia, desenvolvam atividades educativas de caráter lúdico, tendo como base as interações e brincadeiras na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões cognitivas, afetivas e socioemocionais, evitando recuos no processo de aprendizagem da criança.
- **Art. 9º-** As tecnologias educacionais constituem aporte didático-pedagógico de suporte para o processo de ensino e aprendizagem desenvolvido na implantação do *Continuum Curricular*, sobretudo, se tal aporte leva em consideração as perspectivas das metodologias ativas.
- **Art. 10-** As unidades educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino, deverão desenvolver ações sistemáticas para estimular a participação, o acesso e a permanência dos estudantes, através da Busca Ativa Escolar, além do monitoramento, recuperando

aqueles que não têm assiduidade na frequência, bem como os evadidos, ou seja, os que ainda não estão tendo acesso à escola, com vistas à efetivação dos seus direitos de aprendizagem durante o *continuum curricular* 2021/2022/2023.

Art. 11- O Sistema Municipal de Educação, por meio das unidades educacionais deve assegurar os direitos da aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, garantindo a adaptação curricular que contemple as necessidades específicas dos alunos, CONSIDERANDO os níveis de aprendizagem, ofertando o Atendimento Educacional Especializado, com serviços e recursos complementares a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, por meio, de apoios e suportes diferenciados, buscando a eliminação de barreiras e o oferecimento de recursos de acessibilidade necessários aos processos de aprendizagem e desenvolvimento.

**Art. 12 -** Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.13 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

#### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos Conselheiros participantes, a presente Resolução.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação 05 de dezembro de 2022

No exercício da Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME

#### ROSANGELA DE OLIVEIRA COSTA

Portaria nº 162/2021

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** 345800C4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, que objetiva: Aquisição de alambrado com tela galvanizada, destinado a execução de serviços de serralharia no campo de futebol localizado no Distrito de Logradouro no município de Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GABRIELE DE CARVALHO CAMPELO 13150697417 - R\$ 77.910,00.

Cacimba de Dentro - PB, 02 de Dezembro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA - Prefeito

**Publicado por:** Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**CC03B99A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DV00018-2022

OBJETO: Aquisição de alambrado com tela galvanizada, destinado a execução de serviços de serralharia no campo de futebol localizado no Distrito de Logradouro no município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINARIOS) – 11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTE E TURISMO – 27.812.1013.1035/27.812.1013.2032 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3390.30.99 –MATERIAL DE CONSUMO E 4490.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 04/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT N° 00145/2022 - 05.12.22 - GABRIELE DE CARVALHO CAMPELO 13150697417 - R\$ 77.910.00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**2299210C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO ADESÃO 00002-2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022, que objetiva: Aquisição de 01 (um) ônibus Rural Escolar – ORE 3 – através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2022 – Pregão Eletrônico nº 02/2022 – do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Solicitação SIGARP nº: 96994, para o Município de Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 415.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 02 de Dezembro de 2022.

#### VALDINELE GOMES COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** A75BC002

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus Rural Escolar - ORE 3 através da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2022 - Pregão Eletrônico nº 02/2022 - do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Solicitação SIGARP nº: 96994, para o Município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 - Ata de Registro de Preços nº 03/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº pelo **FUNDO** NACIONAL realizado DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB OUTRAS) - 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2006.1015/12.361.1002.2008/12.361.1002.2014/12.365.1001.ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00144/2022 -05.12.22 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**39546215

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 415.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 410/2021 Pregão Presencial Nº 028/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Antonio Francisco Matias-ME, CNPJ: 09.687.339/0001-82; Considerando, que a vigência do contrato vai até 09 de novembro de 2022; Considerando a necessidade de continuação do fornecimento contratado e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fica justificado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados e fundamentado na cláusula decima do contrato. Desta forma, deverá ser feita a prorrogação da vigência do contrato de 09/11/2021 a 09/11/2022, para a nova vigência de 09/11/2022 a 09/11/2023, considerando a necessidade de continuação do fornecimento do contratado, fica aditivado no contrato nº 410/2021, o valor total contratado a quantia total de R\$ 22.879,00 (vinte dois mil, oitocentos e setenta e nove reais), para pagamento dos serviços prestados através da contratada de acordo com a demandas da municipalidade. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Antônio Francisco Matias (Pela contratada).

Coremas-PB, 04 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:EDB28257

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 411/2021

Pregão Presencial Nº 028/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Edilberto Garrido de Lacerda Pereira-ME, CNPJ: 39.988.157/0001-02; Considerando, que a vigência do contrato vai até 09 de novembro de 2022; Considerando a necessidade de continuação do fornecimento contratado e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fica justificado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados e fundamentado na cláusula decima do contrato. Desta forma, deverá ser feita a prorrogação da vigência do contrato de 09/11/2021 a 09/11/2022, para a nova vigência de 09/11/2022 a 09/11/2023, considerando a necessidade de continuação do fornecimento do contratado, fica aditivado no contrato nº 411/2021, o valor total contratado a quantia total de R\$ 20.712,50 (vinte mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), para os pagamentos dos serviços prestados através da contratada de acordo com as demandas da municipalidade. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Edilberto Garrido de Lacerda Pereira (Pela contratada).

Coremas-PB, 04 de novembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:BC60D5F6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 167/2022

Pregão Presencial Nº 012/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Rivaldo Roberto dos Santos-ME, CNPJ: 28.184.191/0001-08; Considerando, que a vigência do contrato vai até 17 de junho de 2023; Considerando a necessidade de continuação do fornecimento contratado e o §1ºArt.65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, fica justificado o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados e fundamentado na cláusula decima do contrato. Desta forma, fica aditivado ao valor total contratado a quantia total de R\$ 99.198,88 (noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo

presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Rivaldo Roberto dos Santos (Pela contratada).

Coremas-PB, 09 de dezembro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:9E395B7F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, que objetiva: Elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cubatí/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAPE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - R\$ 33.500,00.

Cubatí.. - PB, 13 de Dezembro de 2022

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -Prefeito

> Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:EDD884ED

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cubatí/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2022. DOTAÇÃO: 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0002 2008 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 047.3390.39.00. 1.500.0000 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/02/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00084/2022 - 13.12.22 - MAPE CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - R\$ 33.500,00

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:67028B8B

# GABINETE DO PREFEITO 1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0016/2022

Origem: Pregão Presencial nº 002/2022

Objeto: Aquisição de Material de Construção para Atender as Diversas Secretarias do Município Mediante Requisição.

Ao valor inicial do Contrato n.º 0016/2022, que importa em R\$ 237.921,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e hum reais), fica acrescido o valor de R\$ 59.480,25 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 297.401,25 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e hum reais e vinte e cinco centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer

parte integrante do Contrato n.º 0016/2022, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí

Contratada: ADERALDO BATISTA DA COSTA NETO.

Cubatí - PB, 02 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA – Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 63FDDF71

#### **GABINETE DO PREFEITO** 1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 0017/2022**

Origem: Pregão Presencial nº 002/2022

Objeto: Aquisição de Material de Construção para Atender as

Diversas Secretarias do Município Mediante Requisição.

Ao valor inicial do Contrato n.º 0017/2022, que importa em R\$ 371.792,70 (trezentos e setenta e hum mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 92.292,30 (noventa e oito mil novecentos e duzentos e noventa e dois rreais e trinta centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 474.410,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0017/2022, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí Contratada: ADERSON PEREIRA DA SILVA.

Cubatí - PB, 02 de Dezembro de 2022

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA – Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:8DDA5A35

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA, 30.960.316/0001-96, para realização de um Show Artístico o Cantor THULLIO MILIONARIO no dia 24 de dezembro de 2022, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA -R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de Dezembro de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: 76620494

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 103/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: THULLIO MILIONARIO SHOWS **EVENTOS** E LTDA. CNPJ: 30.960.316/0001-96, para realização de um Show Artístico o Cantor THULLIO MILIONARIO no dia 24 de dezembro de 2022, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME ODD 2022, AUTOMATICAMENTE **INCORPORADAS** DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 15/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e THULLIO MILIONARIO SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 50.000,00 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2022

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:F991F3E1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

#### FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANCA PORTARIA N° 44/2022

#### PORTARIA N° 44/2022 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

A AUTARQUIA MUNICIPAL - FUNPREVE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo n° 040/2022:

#### RESOLVE

Art. 1°- CONCEDER PENSÃO POR MORTE na modalidade vitalicia para o Sr. APOLONIO SEVERIANO DA SILVA, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF/MF nº 334.592.664-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.374 - 2º VIA- Órgão Expedidor -SSP/PB, na condição de cônjuge, da ex-segurada a Sra. BERNADETE MARIA DA SILVA, matrícula 0361, que ocupou o cargo de auxiliar de serviços diversos, inativa na data do óbito, ocorrido em 16 de novembro de 2022, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional  $\rm n^{\circ}$  103/2019); art. 9°, inciso I, art. 41, inciso I e art 42, da Lei Municipal  $\rm n^{\circ}$  474/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, ocorrido em 16 de novembro de 2022.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Esperança, PB, 02 de dezembro de 2022.

#### CAMILA DE OLIVEIRA CUNHA COELHO DA COSTA Presidente do FUNPREVE

#### Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:CDAD4640

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00046/2020, em 22.05.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO CONTRATUAL: Para executar os serviços de reforma da Escola Municipal Fundamental Nossa Senhora dos Remédios, convênio nº 441/2019.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 14 de Dezembro de 2022

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:B39A4767

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 542/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTS. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 141/2022, de 10 de novembro de 2022, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

#### RESOLVE:

Nomear ELÂNIA KATIA COSTA, portadora do RG nº. 3.417.902-SSP/PB e do CPF nº. 080.186.584-04, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de CUIDADORA (CRECHE) a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de dezembro de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:C5C027E2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 543/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FLUXO NA LEI CIMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015 E DE ACORDO COOM O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA Nº. 301/2022,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 14 de dezembro de 2022, ELÂNIA KATIA COSTA, portadora do RG nº. 3.417.902-SSDS/PB, matrícula nº. 4913, e do CPF nº. 080.186.584-04, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 14 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de dezembro de 2022.

**DIVALDO DANTAS** Prefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador: 5283D452

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0229/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0229/2021. Processo Licitatório nº Tomada de Preço nº 007/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. Contratada ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ 26.665.213/0001-26. Data da assinatura: 27/10/2022. Vigência: 06 (seis) MESES.

Itaporanga - PB, 27 de outubro de 2022.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: B3407635

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 541/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 142/2022, de 10 de novembro de 2022, que convocou os aprovados no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessário à nomeação e conseguinte posse nos respectivos cargos,

RESOLVE:

Nomear MICHELLE VICENTE DANTAS, portadora do RG nº. 3.387.476-SSP/PB e do CPF nº. 052.781.484-97, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 15 de dezembro de 2022

DIVALDO DANTAS Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:72984102

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PRECOS Nº 0007/2022

**ERRATA** 

(CORREÇÃO DO VALOR TOTAL DA **PLANILHA** ORCAMENTÁRIA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar com 06 salas, conforme Termo de Convênio Estadual nº 559/2021, no município de Jacaraú.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ torna público para conhecimento dos interessados, que ONDE SE LÊ: TOTAL: R\$ 1.207.771,27 (um milhão, duzentos e sete mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos). LEIA-SE: TOTAL: 1.496.615,57 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos). A alteração não compromete a formulação das propostas. Maiores informações na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min Horas ou pelo site: www.jacarau.pb.gov.br

Jacaraú, 15 de dezembro de 2022.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Pregoeiro

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:4DF53F7F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMJ Nº 004/2022 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 074/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMJ Nº 004/2022 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 074/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA.

O Município de Juripiranga torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação do tipo menor preço Global. Obras. A presente licitação tem como objeto: Contratação de empresa especializada visando à Construção de uma Quadra Society, onde a mesma tem por objetivo a promoção ao esporte e lazer da população município, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Valor estimado da contratação referente ao grupo único, para a construção de uma Quadra Society, com o valor de 571.827,89 (Quinhentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. HORÁRIO, DATA É LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 14:00 horas, do dia 03, mês janeiro, ano 2023, no endereco Av. Brasil, 380, centro Juripiranga-PB, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 2.1. Às 14:00 (Quatorze horas), do dia 03, mês janeiro, ano 2023, no setor de Licitação localizado no endereço Rua São Paulo, 67, centro Juripiranga-PB, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br/ ainda através do e-mail: ou, ljuripiranga@gmail.com.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito

Juripiranga, 15 de Dezembro de 2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:71F5E9EA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC ADJUDICAÇÃO PE 05 2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do Município de Logradouro, conforme Proposta nº 11268.139000/1210-01 MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. - R\$ 17.070,00; GO ATACADISTA LTDA - R\$ 3.140,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA -R\$ 2.121,00; MR TECH INFORMATICA LTDA - R\$ 17.480,00; ODONTOMED COMERCIO PRODUTOS DE HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 6.330,00.

Logradouro - PB, 21 de Novembro de 2022

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:88A1118B

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PE 05 2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do Município de Logradouro, conforme Proposta nº 11268.139000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. - R\$ 17.070,00; GO ATACADISTA LTDA - R\$ 3.140,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 2.121,00; MR TECH INFORMATICA LTDA - R\$ 17.480,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 6.330,00.

Logradouro - PB, 02 de Dezembro de 2022

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**6FA0A486

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT PE 05 2022

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do Município de Logradouro, conforme Proposta nº 11268.139000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. PRÓPRIOS DOTAÇÃO: RECURSOS PROPOSTA N.º 11268.139000/1210-01 / OUTROS DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE 2022 ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT N° 00184/2022 - 02.12.22 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -ME - R\$ 6.330,00; CT N° 00185/2022 - 02.12.22 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 2.121,00; CT Nº 00186/2022 - 02.12.22 - GO ATACADISTA LTDA R\$ 3.140,00; CT N° 00187/2022 - 02.12.22 - MR TECH INFORMATICA LTDA - R\$ 17.480,00; CT N° 00188/2022 -02.12.22 COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. - R\$ 17.070,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**5D02636F

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT ADITIVO DV 024 2022

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços para confecção, reformas e serviços em geral de mão de obra em portões de ferro e similares, conforme termo de referência, pertencentes ao município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00024/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00128/2022 - Rodrigo de Lima Oliviera - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.100,00. ASSINATURA: 15.12.22

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:7BAFEF70

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 01.316/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB CONTRATADA: SANARA SHOW, através da empresa Ranieri Nobrega Ferreira - ME (RANIERI PRODUÇÕES) CNPJ n°. 10.367.987/0001-30, Rua Vereador Joaquim Leitão - s/n - Edif. Coragem, Sala 05 - Centro - Patos/PB.

**OBJETIVO:** Contratação direta da Artista SANARA SHOW, para apresentação nas festividades dos 69 anos de emancipação política de Malta - PB em praça pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

DOTAÇÃO: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional:13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de dezembro de 2022

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 018/2022

**DATA DO CONTRATO:** 14 de dezembro de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeita Constitucional – PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**BF0EAE57

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADIMINISTRATIVO: nº. 2022.228/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 018/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de MALTA - PB

**CONTRATADA:** SANARA SHOW, através da empresa Ranieri Nobrega Ferreira - ME (RANIERI PRODUÇÕES) CNPJ n°. 10.367.987/0001-30, Rua Vereador Joaquim Leitão - s/n - Edif. Coragem, Sala 05 - Centro - Patos/PB.

**OBJETO:** Contratação direta da Artista SANARA SHOW, para apresentação nas festividades dos 69 anos de emancipação política de Malta - PB em praça pública.

**Fundamento:** arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do orçamento de 2022, Unidade Orçamentária: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Classificação Funcional:13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos, Objetivo: Promover a realização de Eventos Culturais e Artísticos para a população Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa 3390.39 — Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**VALOR**: R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais).

**Período da APRESENTação:** Dia 22 de dezembro de 2022 (quinta-Feira).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Malta – PB, Estado da Paraíba, 14 de dezembro de 2022.

IGOR XAVIER DE LUCENA

 $Prefeita\ Constitucional-PB$ 

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**75F69FBF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

#### RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES NAS AREAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00029/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00029/2022, realizado pelo PREFEITURA

MUNICIPAL DE BOA VISTA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Massaranduba: 2011.15.452.0331.2044 Município de ATIVIDADES **DESENVOLVER** AS DE 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA OUTROS 3.3.90.39.00.00 **SERVICOS** JURIDICA ONDE TERCEIROS-PESSOA 500. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022, LEIA-SE: VIGÊNCIA: 28/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT N° 00121/2022 - 28.07.22 - AGIR PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS LTDA - R\$ 180.000,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**94DD5B25

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto a: SRL PEREIRA ME – EXXAME ANALISES CLINICAS - R\$ 206.487,10.

Massaranduba - PB, 02 de Dezembro de 2022.

#### ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador: 5A8BCEB3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SRL PEREIRA ME – EXXAME ANALISES CLINICAS - R\$ 206.487,10.

Massaranduba - PB, 05 de Dezembro de 2022

#### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:6F11FECA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2062 — MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 06/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Massaranduba e: CT N° 00186/2022 - 06.12.22 - SRL PEREIRA ME - EXXAME ANALISES CLINICAS - R\$ 206.487,10.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**7DD447C0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de serviço de transporte para atendar as necessidades da secretaria de saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2041 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde — Outros Serv.de Terceiros Pessoa Física; 3390.39 — Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00030/2022 - 14.12.22 - CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO - R\$ 28.788.00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**8FD6135B

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar diversos, destinados ao atendimento da frota do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2035 — Manut. do Prog. Saúde na Familia—PSF; 2041 — Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2054 — SAMU—Serv. de Atendimento Móvel de Urgencia; 3390.30 — Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 14/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00031/2022 - 14.12.22 - MILTON VIEGAS - ME - R\$ 155.780,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:1976EAE1

#### GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: EDSON DA COSTA CARVALHO TRANSPORTES - R\$ 370.000,00.

Mataraca - PB, 14 de Dezembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**5BBEB4DC

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDSON DA COSTA CARVALHO TRANSPORTES - R\$ 370.000.00.

Mataraca - PB, 14 de Dezembro de 2022

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

- Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**D47F2591

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00027/2022. OBJETO: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Edson da Costa Carvalho Transportes - CNPJ 44.470.950/0001-55. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 14 de Dezembro de 2022

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A0B850C0

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2004 — Secretaria de Transporte; 2008 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2018 — Manutenção do Fundo Municipal de Assit. Social; 2027 — Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2029 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Pub. e Serv. Urb.; 3390.39 — Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até 14/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00065/2022 - 14.12.22 - MILTON VIEGAS - ME - R\$ 480.160,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: D8ED778D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de transporte diversos, destinado a Secretaria de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 — Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 3390.33 — Passagens e Despesas com Locomoção. VIGÊNCIA: até 15/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00066/2022 - 15.12.22 - EDSON DA COSTA CARVALHO TRANSPORTES - R\$ 370.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:5B2DDD2E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

#### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS PARECER Nº 01/2022 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

#### PARECER Nº 01/2022

Vistos, relatados e discutidos os autos REPRESENTAÇÃO formulada pelo senhor suplente Michell Platimir Da Silva Seixas, em face do vereador Ronaldo de Oliveira (PSDB), com pedido de cassação por quebra do decoro parlamentar e infidelidade partidária, acordam por maioria de dois votos a um, os conselheiros integrantes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Montadas, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausência do membro titular Dílson Marques da Silva, bem como a convocação do conselheiro suplente Ramalho Antônio de Souza, na conformidade da proposta de decisão do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL, por maioria, pelo prosseguimento do processo de cassação do vereador Ronaldo de Oliveira (PSDB) por quebra do decoro parlamentar, nos termos do art. 7°, III do Decreto-Lei Nº 201/1967; art. 36, II da Lei Orgânica Municipal, art. 72, § 2°, b; e, art. 9° do Código de Ética da Câmara Municipal de Montadas, estado da Paraíba. Registrou-se voto contrário do conselheiro substituto, Ramalho Antônio de Souza. O alusivo Parecer será devidamente publicado no Diário Oficial e notoriamente comunicado ao Presidente da Câmara Municipal de Montadas para convocação de sessão de julgamento, nos termos do art. 46, § 1°, § 2° do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Câmara Municipal de Montadas, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCOS JUSTINO
Presidente

HELIUM LUIZ DA SILVA

Relator

RAMALHO ANTÔNIO DE SOUZA

Membro Titular em Exercício

Publicado por: Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:8EEC6ABF

#### CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS PARECER Nº 02/2022 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

#### PARECER Nº 02/2022

Decisão: Vistos, relatados e discutidos REPRESENTAÇÃO formulada pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/45, em face do vereador Ronaldo de Oliveira (PSDB), com pedido de cassação por quebra do decoro parlamentar e infidelidade partidária, acordam por maioria de dois votos a um, os conselheiros integrantes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Montadas, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausência do membro titular Dílson Marques da Silva, bem como a convocação do conselheiro suplente Ramalho Antônio de Souza, na conformidade da proposta de decisão do relator, emitir PARECER FAVORÁVEL, por maioria, pelo prosseguimento do processo de cassação do vereador Ronaldo de Oliveira (PSDB) por quebra do decoro parlamentar, nos termos do art. 7°, III do Decreto-Lei Nº 201/1967; art. 36, II da Lei Orgânica Municipal, art. 72, § 2°, b; e, art. 9° do Código de Ética da Câmara Municipal de Montadas, estado da Paraíba. Registrou-se voto contrário do conselheiro substituto, Ramalho Antônio de Souza. O alusivo Parecer será devidamente publicado no Diário Oficial e notoriamente comunicado ao Presidente da Câmara Municipal de Montadas para

convocação de sessão de julgamento, nos termos do art. 46,  $\$  1°,  $\$  2° do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Câmara Municipal de Montadas, 14 de dezembro de 2022.

#### JOSÉ MARCOS JUSTINO

Presidente

#### HELIUM LUIZ DA SILVA

Relator

#### RAMALHO ANTÔNIO DE SOUZA

Membro Titular em Exercício

#### Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:78DAAD99

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 68, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022 -COMPOSIÇÃO CONSELHO DO FUNDEB - 2023/2026

#### PORTARIA Nº 68, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal, 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 334, de 28 de fevereiro de 2007, a Lei Municipal nº 341, de 5 de novembro de 2007, a Lei Municipal nº 376, de 31 de março de 2011, a Lei Municipal nº 547, de 25 de março de 2021 c/c o art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

#### **RESOLVE:**

Art. 1ºNomear os representantes abaixo designados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

### I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: Verônica Angela Nunes de Araújo

b) SUPLENTE: Guilherme Faustino da Silva

### II – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) TITULAR: Noyanne Rodrigues dos Santos

b) SUPLENTE: Alcileide Porto Pereira

### III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

a) TITULAR: Alzenir Abrantes Dantas

b) SUPLENTE: Maguida Rubia Gomes Franklin

### IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) TITULAR: Jaklline da Silva Ginú

b) SUPLENTE: Carlos Alberto Marinho de Araújo Souto

#### V – REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS

a) TITULAR: Joilson Oliveira Maciel

b) SUPLENTE: Suênia Kelly Santos do Nascimento

### VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) TITULAR: Jailma Flávia Fernandes da Silva

b) TITULAR: Magdália Malaquias Figuerêdo Cirino

c) SUPLENTE: Marta Cilvana Ginú Silva

d) SUPLENTE: Adriana Maria da Silva

### VII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

a) TITULAR: Sofia Gomes dos Santos

b) TITULAR: Lidiane Oliveira Santos

c) SUPLENTE: Lucinaldo de Andrade Santos

d) SUPLENTE: Fernandes Marques dos Santos Júnior

### VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) TITULAR: Maria Aparecida Souto Simplício

b) SUPLENTE: Joaquim Pedro de Santana

#### IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

a) TITULAR: Aldo José de Santanab) SUPLENTE: Adelson da Silva Costa

Art. 2º A vigência da devida composição do conselho será de 04 (quatros) anos e terá vigência no biênio 2023/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

#### JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:06B8F175

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSE DIAS GUARITA, NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS, URB.E TRAN 04.122.3006.2040 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS, URBANIS.E TRANSPORTE 3.3.90.39.01 OUTROS **SERVIÇOS** TERCEIROS - 12.361.3009.1008 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.361.3009.1019 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLÁRES 12.361.3009.1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES. VIGÊNCIA: até 15/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00085/2022 - 15.12.22 - MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 665.137,39.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:** A290CB11

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSE DIAS GUARITA, NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Jonatas Jose Moreira Pessoa, Engenheiro Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 15 de Dezembro de 2022

#### MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

#### Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**77446D3F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 3ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSE DIAS GUARITA, NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE — PB; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MOTIVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 665.137,39.

Monte Horebe - PB, 15 de Dezembro de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por: Delialdo José Silva de Mariz Código Identificador:FB413F2B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.37/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.37/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e WANUTCY SILVA OLIVEIRA LTDA - CT Nº 45.3.02/2022- Apostilamento 01 acréscimo de 169% (cento sessenta e nove por cento) no item 2; acréscimo de 40% (quarenta por cento) no item 4; acréscimo de 157% (cento e cinquenta e sete por cento) no item 7; acréscimo de 375% (trezentos e setenta e cinco por cento) no item 8; acréscimo de 117% (cento e dezessete por cento) no item 14; acréscimo de 162% (cento sessenta e dois por cento) no item 24; acréscimo de 84% (oitenta e quatro por cento) no item 27; acréscimo de 213% (duzentos e treze por cento) no item 33; acréscimo de 110% (cento e dez por cento) no item 39; acréscimo de 235% (duzentos e trinta e cinco por cento) no item 42; acréscimo de 156% (cento e cinquenta e seis por cento) no item 44; acréscimo de 66 (sessenta e seis por cento) no item 48; acréscimo de 183% (cento e oitenta e três por cento) no item 50; acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) no item 52; acréscimo de 150 % (cento e cinquenta por cento) no item 62.

MONTEIRO - PB, 15 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FMAS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** A4AD2B3A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.37/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.37/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e WANUTCY SILVA OLIVEIRA LTDA - CT Nº 45.2.02/2022- Apostilamento 01 acréscimo de 169% (cento e sessenta e nove por cento) no item 2; acréscimo de 100% (cem por cento) no item 5; acréscimo de 40% (quarenta por cento) no item 4; acréscimo de 157% (cento e cinquenta e sete por cento) no item 7; acréscimo de 375% (trezentos e setenta e cinco por cento) no item 8; acréscimo de 117% (cento e dezessete por cento) no item 14; acréscimo de 162% (cento e sessenta e dois por cento) no item 24; acréscimo de 84% (oitenta e quatro por cento) no item 27; acréscimo de 213% (duzentos e treze por cento) no item 33; acréscimo de 110% (cento e dez por cento) no item 39; acréscimo de 235% (duzentos e trinta e cinco por cento) no item 42; acréscimo de 156% (cento e cinquenta e seis por cento) no item 44; acréscimo de 66% (sessenta e seis por cento) no item 48; acréscimo de 183% (cento e oitenta e três por cento) no item 50; acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) no item 52; acréscimo de 298% (duzentos e noventa e oito por cento) no item 60; acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) no item 62.

MONTEIRO - PB, 15 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FME.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:674FB99D

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO, do ADITIVO ao PE 0.10.68/2022 cujo número de contrato é nº 80.1.02/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 06 de dezembro DE 2022, pág 34. Onde lê: M.B. DE ARAUJO XAVIER- MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ 37.205.854/0001-14, o valor global de R\$ 75.672,94 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). Leia-se: M.B. DE ARAUJO XAVIER- MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ 37.205.854/0001-14, o valor global de R\$ 75.671,94 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Monteiro - PB, 15 de dezembro de 2022

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional

**Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 1EFFEFB5

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.37/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.37/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e WANUTCY SILVA OLIVEIRA LTDA- CT Nº 45.1.02/2022- Apostilamento 01 acréscimo de 169% (cento e sessenta e nove por cento) no item 2; acréscimo de 100% (cem por cento) no item 5; acréscimo de 40% (quarenta por cento) no item 4; acréscimo de 157% (cento e cinquenta e sete por cento) no item 7; acréscimo de 375% (trezentos e setenta e cinco por cento) no item 8; acréscimo de 117% (cento e dezessete por cento) no item 14; acréscimo de 162% (cento e sessenta e dois por cento) no item 24; acréscimo de 84% (oitenta e quatro por cento) no item 27; acréscimo de 213% (duzentos e treze por cento) no item 33; acréscimo de 110% (cento e dez por cento) no item 39; acréscimo de 235% (duzentos e trinta e cinco por cento) no item 42; acréscimo de 156% (cento e cinquenta e seis por cento) no item 44; acréscimo de 66% (sessenta e seis por cento) no item 48; acréscimo de 183% (cento e oitenta e três por cento) no item 50; acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) no item 52; acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) no item 62.

MONTEIRO - PB, 15 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:3CF997FA

TIDAL DE MONTEIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.37/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.37/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e WANUTCY SILVA OLIVEIRA LTDA - ĈT Nº 45.0.02/2022- Apostilamento 01 - acréscimo de 169% (cento e sessenta e nove por cento) no item 2; acréscimo de 40% (quarenta por cento) no item 4; acréscimo de 157% (cento e cinquenta e sete por cento) no item 7; acréscimo de 375% (trezentos e setenta e cinco por cento) no item 8; acréscimo de 162% (cento e sessenta e dois por cento) no item 24; acréscimo de 84% (oitenta e quatro por cento) no item 27; acréscimo de 110% (cento e dez por cento) no item 39; acréscimo de 235% (duzentos e trinta e cinco por cento) no item 42; acréscimo de 156% (cento e cinquenta e seis por cento) no item 44; acréscimo de 66% (sessenta e seis por cento) no item 48; acréscimo de 183% (cento e oitenta e três por cento) no item 50; acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) no item 52; acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) no item 62

MONTEIRO - PB, 15 de Dezembro de 2022.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 1DF4C733

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PE 01068/2022

No EXTRATO DA ATA DO PE 01068/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 06 de dezembro de 2022, Pág. 16, na descrição M.B. DE ARAUJO XAVIER- MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ 37.205.854/0001-14, o valor global de R\$ 75.672,94 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). Leia Se: M.B. DE ARAUJO XAVIER- MBX **PRODUTOS MÉDICOS** HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, CNPJ 37.205.854/0001-14, o valor global de R\$ 75.671,94 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presente da CPL

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: C9293594

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.68/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 06 de dezembro, Pág. 16 Onde lê: M.B. DE ARAUJO XAVIER- MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ 37.205.854/0001-14, o valor global de R\$ 75.672,94 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). LEIA-SE: M.B. DE **ARAUJO XAVIER-**MBX **PRODUTOS** MÉDICOS **HOSPITALARES** ODONTOLÓGICOS,  $\mathbf{E}$ 37.205.854/0001-14, o valor global de R\$ 75.671,94 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Monteiro - PB, 15 de dezembro de 2022

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 7FF13B58

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.008/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto 0.2.008/2022, teve o seguinte vencedor empresaCONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA -ME - CNPJ: 09.578.438/0001-26, foi julgada vencedora com valor total de R\$ 270.462,86 (Duzentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Ficando em segundo lugar a empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI, com o valor de R\$ 271.835,57 (Duzentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

As empresas CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI e ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA tiveram suas propostas desclassificadas, por não atender ao item 7.8 do referido edital.

Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro - PB, 15 de Dezembro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidente da CPL

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: C8DEF8B2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

#### GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO N.º 00067/2021**

Origem: Pregão Eletrônico nº 000017/2021

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado até 30/11/2023 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico n.º 00017/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: PEDRO DA SILVA CORDEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2022 - José de Deus Anibal

Leonardo - Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:5380E369

#### GABINETE DO PREFEITO 1.º EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00068/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 000017/2021

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 30/11/2023 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico n.º 00017/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: RENATA LIMA DOS SANTOS Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2022 –

#### JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO

- Prefeito

#### Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: AF9497DE

# GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00069/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 000017/2021

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 30/11/2023 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico n.º 00017/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: MARINALDO TARGINO DOS SANTOS Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2022 –

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:08F21F50

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: Aquisição imediata de Patrulha Mecanizada (Tratores e implementos Agrícolas) para atender ao Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 480.000,00; GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 44.499,00; KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - R\$ 67.000,00.

Ouro Velho - PB, 15 de Dezembro de 2022

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: CB6E85BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2022, que objetiva: Aquisição imediata de Patrulha Mecanizada (Tratores e implementos Agrícolas) para atender ao Município de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 480.000,00; GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 44.499,00; KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - R\$ 67.000,00.

Ouro Velho - PB, 15 de Dezembro de 2022

### AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: EBB42557

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 E 011/2021

Considerando os termos dos relatórios do Engenheiro JOSE LOPES DE LIMA FILHO, constantes nas fls. 2795/2802 da TP nº 011/2021 e fls. 2936/2944 da TP nº 009/2021, ambos publicados no Diário Oficial;

Considerando os fatos até o presente dia ocorridos;

### NESTES TERMOS, SEM MAIORES DELONGAS, RESTA DECIDIDO:

NOTIFIQUEM-SE as Empresas CONSTRUTORA REALIZAR EIRELLI (CNPJ sob n° 14.175.618/0001-05) e CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELLI (CNPJ sob n° 05.439.461/0001-89) para que imediatamente corrijam às falhas apontadas nos relatórios, inclusive com prazo de execução das obras;

SUSPENDAM-SE as Empresas CONSTRUTORA REALIZAR EIRELLI (CNPJ sob nº 14.175.618/0001-05) e CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELLI (CNPJ sob nº 05.439.461/0001-89) de PARTICIPAREM de LICITAÇÕES "apenas" nesta cidade, até conclusão das referidas obras e termo de aceite final expedido pelo engenheiro responsável;

Caso os fatos acima permaneçam, após novos relatório, envie ao setor competente para possíveis punições administrativas, civis e criminais contras as Empresa acima, inclusive, possível declaração de idoneidade, proibição de contratar com os poderes públicos e multa pecuniária contratual.

#### Publique-se em meios oficiais

Ouro Velho/PB, em 15 de dezembro de 2022.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO Pregoeiro Municipal

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**58CC37F1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### GABINETE RESCINDIR CONTRATO A PEDIDO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PORTARIA Nº 0136/2022-GP Dispõe sobre: Rescisão a Pedido do Contrato por Excepcional Interesse Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, nas Leis Municipal nº 105/2013, e Lei Municipal 0299/2022 e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:

Considerando cláusulas do Contrato Administrativo 049/2022, e; Considerando o Requerimento formulado pelo servidor;

#### RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO O CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, do Sr. HELDER CORDEIRO LIMA, do cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, nomeado através da Portaria nº 093 de 18 de agosto de 2022, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Município, servindo-lhe o presente ato.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 15 de dezembro de 2022.

#### JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**27F7EE35

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0030/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 30 de dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento do exercício de 2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. E-mail: licitapmpl@hotmail.com.Edital: Portal de Transparencia da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 15 de dezembro de 2022

EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**5BE4147B

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0031/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 10:30 horas do dia 30 de dezembro de

2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUIISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento do exercício de 2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 15 de dezembro de 2022

EDUARDO COSTA SOUZA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:685D5B64

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

#### RESOLVE:

Nomear **KATARINA SÉFORA QUEIROGA DE SOUSA** para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO Prefeito Constitucional

> **Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B7EDD52F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 216/2022, que nomeia **GISELE TAVARES CARTAXO** para ocupar o cargo de ODONTÓLOGO deste Município.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2022.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DDDE19A3

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 875/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 19532022 de 18/10/2022 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional ESPECIAL JUSTIFICADO no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1077	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
	15.451.1002.1077.4590930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES	315.000,00
	Valor Total da Ação ( 1077 ) R\$	315.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$	315.000,00
	Valor Total R\$	315.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3191130000.540 OBRIGACOES PATRONAIS	315.000,00
	Valor Total da Ação ( 2082 ) R\$	315.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	315.000,00
	Valor Total R\$	315.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B73F9F94

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 648/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

#### RESOLVE:

Designar o servidor **ANDSON DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 2017839 para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A5D04E62

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 649/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de junho 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de junho de 1995**, a cada dia 04 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de junho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 817/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA BERNADETE OLIVEIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000674, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/12/2022 a 09/01/2023.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:51244B46

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 650/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 814/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSÉ WINDELL DA NÓBREGA FERNANDES**, matrícula nº 0066256, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto

dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/01/2023 a 15/01/2023.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**69A14707

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 651/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de janeiro de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de janeiro de 2022**, a cada dia 04 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **04 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 813/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº 2017778, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/01/2023 a 30/01/2023.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 3B299671

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 652/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de janeiro de 2012**, a cada dia 02 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completará em **02 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 812/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EMANUEL DALVERNE SILVA DE MACEDO**, matrícula nº 0065476, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Picuí-PB, 15 de dezembro de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**779EADEB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de materiais e implementos agrícolas para atender as necessidades do Município de Poço Dantas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83) endereço 99610-0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 13 de Dezembro de 2022

#### JONAS IZIDRO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:CC9530CC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº: 00033/2019-CPL

OBJETO: Continuação dos serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva no Distrito de Tanques, Município de Poço Dantas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00001/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 9741/2014, Referência SINAPI/PB - 03/2013 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 13 de Dezembro de 2022. Ficam as

demais Cláusulas contratuais inalteradas. **PARTES** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS E A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI. Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:4695482C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PRECOS Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poco Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Pavimentação em parelelepípedo em diversas ruas da sede do Município de Poço Dantas (Rua: Odilon Francisco de Oliveira, Rua: Vivente de Almeida Machado, Rua: Francisco de Almeida Machado e Rua projetada 19. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 15 de Dezembro de 2022

ABIMAEL ALVES DINIZ -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:58249734

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### **GABINETE** EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 152/2017

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 152/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, EM PROJETOS DO MUNICÍPIO PERANTE ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS. CONTRATADA: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 13.519.354/0001-99

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2023 a 28 de fevereiro

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 14 de dezembro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: 288A452D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 284/2019

O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 284/2019 da Tomada de Preços de Nº 011/2019. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Empresa VL Tecno Ltda, CNPJ: 03.226.372/0001-29. Considerando a Justificativa do Setor de Engenharia do Município, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 12/12/2022 a 12/12/2023. Contratantes: o Senhor Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratada) e o Senhor Verimarcos Marques Leandro (Pela a Contratada)..

Princesa Isabel-PB, 09 de Dezembro de 2022

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:3E84B7B2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TP 002 2022

#### EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PRECO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar reforma e ampliação da Escola Municipal Nobelino Leite no município de Quixaba/PB, assegurado pelo Convênio do Estado nº 0350/2022, em conformidade com o Decreto Estadual nº 33.884/2013, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE **OUIXABA/PB** 

CONTRATADO: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 30.999.688/0001-26, sediada na Rua Valdeci Sales, SN, Centro -Areia de Baraúnas – PB.

**RECURSOS**: Orçamento próprio/programas/convenios.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 617.124,24 (seiscentos e dezessete mil e cento e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo acrescido por este aditivo o valor de R\$ 131.613,74 (cento e trinta e um mil e seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), num percentual de aproximadamente 27% (vinte e sete por cento).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/09/2023.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:B5928B25

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### SECRETARIA DE FINANÇAS EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para acompanhamento de processos no Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba na  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$ instancia para a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS - Dotações: 20.020 - Projeto de atividade: 04 123 2013 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças - 000071 3390.35 99 - 3390.35.99.001. Dotações Orçamentárias: 20.060 - 000651 3390.35 99 Serviços de Consultoria - 3390.39 99 001.

CONTRATADO: Escritório FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 40.983.860/0001-07, Rua Darcílio Wanderley Da Nóbrega, 364-A, sala 1, CEP 58.700-320, Brasília, Patos/PB.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dando um valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**DATA DA VIGENCIA: 31/12/2022.** 

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: BD92DCA8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: Aquisição de Kits Pedagógicos com Peças, Componentes e Material de Apoio ao professor, para atender as necessidades dos Centros de Educação da Rede Municipal de São José da Lagoa de Tapada/PB; ADJUDICO o seu objeto a: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - R\$ 408.705,00; PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 101.180,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 08 de Dezembro de 2022

FRANCISCO BARBOZA ALECRIM - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**337280C7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2022, que objetiva: Aquisição de Kits Pedagógicos com Peças, Componentes e Material de Apoio ao professor, para atender as necessidades dos Centros de Educação da Rede Municipal de São José da Lagoa de Tapada/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - R\$ 408.705,00; PRIME EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 101.180,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de Dezembro de 2022

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA - Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**5BC8FB6A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2022 ATA DA SESSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO  $n^\circ$  127/2022 - TOMADA DE PREÇOS  $n^\circ$  005/ 2022 ATA DA SESSÃO

No dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pela Exmª Sr.ª Prefeita Municipal, Ana Maria da Silva Oliveira, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a Contratação dos serviços de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/ PB. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no Diário Oficial do Estado da Paraíba, Jornal diário de grande circulação no Estado - Jornal A união da Paraíba, Diário Oficial da União, imprensa oficial do Município (FAMUP), e no site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo. Fizeram-se presentes os representantes das empresas: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/000190). PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ n° 13.721.826/0001-91), R & N EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26), e M H F DE FREITAS LTDA (CNPJ n° 14.148.901/0001-30), com apresentação do CRC, documentos para o credenciamento e envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. Foram protocolados o Certificado de Registro Cadastral e envelopes DOCÚMENTAÇÃO e PROPOSTA das empresas licitantes: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 35.858.155/0001-48), PONTES **ENTRETENIMENTO EIRELI** (CNPJ n° 40.141.083/0001-53), **A S** P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 26.747.505/0001-08), CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 22.924.281/0001-01), **DANTAS CONSTRUÇÕES E** SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 30.706.798/0001-52), PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ 09.560.394/0001-07), **CONSTRUÇÕES ENGEMAX** ENGENHARIA EIRELI (CNPJ n° 18.716.666/0001-06), A L LIMPEZA URBANA LTDA (CNPJ n° 33.681.071/0001-56), SPX CONSTRUCÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 43.339.438/0001-01) e COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS **EIRELI** (CNPJ n° 11.170.603/0001-58). .<u>Analisados</u> Certificados de Registro Cadastral de todas as empresas, verificou-se que TODAS as empresas apresentaram CRC com data de validade vigente e/ou emitidas até o dia 12 de dezembro de 2022. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias e dada vista aos representantes credenciados que rubricaram a documentação. O julgamento quanto à HABILITAÇÃO será publicado na imprensa oficial do Município (FAMUP) para o conhecimento de todos acerca do JULGAMENTO HABILITAÇÃO. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de dezembro de 2022.

### JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

SAMARONE PEREIRA BRITO	HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA
Membro	Membro Suplente

Licitantes:

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

R & N EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

M H F DE FREITAS LTDA

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:4313BBBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/ 2002

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 16 de dezembro de 2022, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AOUISICÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS, para fornecimento na sede do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, diariamente, 24 horas por dia. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presidente

> Publicado por: José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: 1E9C182D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 113/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

No dia 15 de dezembro de 2022, às 08:00 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Ana Maria da Silva Oliveira, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é Contratação dos serviços de Construção de Creche Tipo B, visando o julgamento final das propostas de preço das empresas licitantes HABILITADAS: COVALE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ n° 11.170.603/0001-58), **PILOTIS PROJETOS** CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ N° 09.560.394/0001-07) e F COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ Nº 37.325.870/0001-40). Escoado o prazo concedido de oito (08) dias úteis para que as empresas licitantes sanem as causas de sua desclassificação, apenas a empresa licitante PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ Nº 09.560.394/0001-07) sanou as falhas apontadas. Assim, decidem os membros da CPL julgar pela CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA da empresa licitante PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ N° 09.560.394/0001-07) por atender a todas as exigências editalícias, e pela DESCLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS das empresas licitantes: COVALE CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 11.170.603/0001-58) - não cumprimento do item editalício **8.3** apresentou o valor de R\$ 897.104,64 (oitocentos e noventa e sete mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em sua carta proposta e, por ocasião da conferência dos preços, restou em valor maior que o proposto; e F COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS **E LOCAÇÕES** (CNPJ Nº 37.325.870/0001-40) - por não atender a exigência editalicia do item 8.1.8 - Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo inciso III do art. 1º da Lei Estadual da Paraíba nº 8.124/2006 - não apresentou, tornando-se vencedora do presente certame a empresa PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ Nº 09.560.394/0001-07), com a importância global de R\$ 936.703,73 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e três reais e setenta e três centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – FAMUP para o conhecimento dos

interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de dezembro de 2022.

#### JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS Presidente

1	CAMARONE REPEIRA PRITO	HÉDOULES CARLOS DE ALMEIDA
SAMARONE PEREIRA BRITO		HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA
	Membro	Membro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: E2ED275F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### Ref. Processo Licitatório nº 113/2022 — Tomada de Preços nº 004/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação dos serviços de Construção de Creche Tipo R

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, em favor da empresa licitante PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ Nº 09.560.394/0001-07), com a importância global de R\$ 936.703,73 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e três reais e setenta e três centavos).

Convoque-se a empresa **PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ N° 09.560.394/0001-07) para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de dezembro de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**BCA37F21

#### GABINETE DA PREFEITA ATO DE HOMOLOGAÇÃO

### $\frac{\textbf{Ref. Processo Licitatório } n^o \ 113/2022 - \textbf{Tomada de Preços } n^o }{004/2022}$

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação dos serviços de Construção de Creche Tipo R

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** (CNPJ N° 09.560.394/0001-07).

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de dezembro de 2022.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: D39723D4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO - NSA GUADALUPE COMERCIO E SERVICO LTDA

#### NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01.612.692/0001-91, com sede Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro - CEP: 58.893-000, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa NSA GUADALUPE COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.252.813/0001-71, e sede na A A de Conjunto 29 Lote, 12 CEP: 71.991-180 - Área De Desenvolvimento Econômico (Aguas Claras), Brasília/DF, pelos seguintes fatos e fundamentos que passa a expor.

CONSIDERANDO que, a notificada se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2022, o qual tinha como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, ORIGINAL DE FÁBRICA, NOVO, ZERO KM", da qual que decorreu o Contrato Nº 142/2022.

CONSIDERANDO que consta no Anexo I do Edital o Termo de Referência as especificações do produto a ser adquirido, que se repete a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Veículo utilitário (zero quilômetro), novo, na cor branca, capacidade mínima para 7 lugares, motorização mínima 1.3, 05 portas convencionais, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, cor branca com padronização visual com identificação do Ministério da Cidadania, combustível gasolina e etanol ou superior, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, documentação (emplacamento/licenciamento) em nome do ente federado, garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.	Unid	01

CONSIDERANDO que o veículo objeto do contrato será destinado as atividades vinculadas a Secretaria de Assistência Social e os recursos utilizados para a contratação serão oriundos de Emenda Parlamentar com programação no SIGTV nº 251465120210001, destinado a estruturação da rede de serviços do SUAS, conforme descrito no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que as os veículos a serem utilizados para atender aos serviços do SUAS deverão ser padronizados de acordo com o que regulamenta a Portaria nº 2600 de 6 de novembro de 2018 que dispõe quanto a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS e suas alterações;

CONSIDERANDO que para que sejam passíveis de financiamento pelo Ministério do Desenvolvimento Social, o veículo deve estar, obrigatoriamente, de acordo com as configurações de padronização impostas pela Portaria nº 2600/18, conforme dispõe o artigo 4º, parágrafo único, ipsi litteris:

CONSIDERANDO que a empresa notificada tinha conhecimento de todas as exigências ao participar do certame e após contratada enviou Ofício 64/2022 informando que não tem previsão para recebimento do veículo na cor branca (especificação obrigatória), só o dispondo na cor preta;

CONSIDERANDO que a referida contratação visa atender as atividades da Secretaria de Assistência Social onde as demandas estão cada vez maiores e são de extrema de importância, portanto, é imprescindível o recebimento do veículo no prazo estabelecido no contrato;

CONSIDERANDO que a empresa notificada por não dispor do veículo na cor branca descumpre as exigências do Edital, os itens 4 e 6.1.5. do Termo de Referência e a Cláusula Décima do Contrato nº 149/2022;

CONSIDERANDO que a Administração pode, unilateralmente, rescindir contrato por descumprimento, conforme os artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Diante de todo o exposto, com fulcro nos dispositivos legais retro mencionados, vem NOTIFICAR a EMPRESA NSA GUADALUPE COMERCIO E SERVICO LTDA, para no prazo de 72h (setenta e duas horas), contados a partir da comprovação da data de recebimento da presente notificação, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, apresentar resposta a essa notificação, sob pena de rescisão do Contrato nº 142/2022 e convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de São Jose do Brejo do Cruz/PB e no endereço eletrônico.

São José do Brejo do Cruz/PB, 15 de dezembro de 2022.

#### CRISTINA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA SARAIVA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:7BB37AF5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 10 301 1004 2032 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N° 00111/2022 - 14.12.22 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 30.797,30; CT Nº 00112/2022 - 14.12.22 - CMED DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 17.140,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:91224970

#### **ADMINISTRAÇÃO** ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDA TAYNAH DOS SANTOS BRITO - R\$ 546.245,78; LL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R\$

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Dezembro de 2022

#### ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva

Código Identificador: E4673DA8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade meio PB, por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇAO DE PARA FORNECIMENTO MATERIAL EMPRESA DE ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE-SMS DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 10 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 15 de Dezembro de 2022

### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**6A42EAF2

### COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE SOLEDADE - PB DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 11 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Soledade - PB, 15 de Dezembro de 2022

#### DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**BC5B31CE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

#### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Gradual de Gás de Cozinha de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Taperoá – PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022, em favor das empresas:

#### **VENCEDORES:**

1 - ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - ME, CNPJ: 40.979.684/0001-30

Valor Global: R\$ 95.200,00 (Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Taperoá – PB, 15 de dezembro de 2022.

#### GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador: EBEC27CD

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 10184/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, CNPJ nº 08.749.525/0001-36 E A EMPRESA ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS - ME, CNPJ: 40.979.684/0001-30.

**OBJETO** Registro de Preço para Aquisição Parcelada e Gradual de Gás de Cozinha de 13 kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Taperoá — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão PRESENCIAL nº. 28/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Taperoá - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00.202-GABINETE DO PREFEITO - 00202.04.122.2001.2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.303-OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO 00303.04.122.2005.2038 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.404-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 00404.04.122.2006.2039 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.505-SECRETARIA DE COORDENACAO POLITICA 00505.04.122.2007.2040 - Manutenção da Secretaria de Coordenação Política; 00.606-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 00606.04.124.2008.2041 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.707-SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO - 00707.04.123.2009.2007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.808-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 00808.04.123.2003.2006 -Manutenção das Atividades da Administração ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 00.900-SECRETARIA INFRAESTRUTURA 00900.15.452.2010.2031 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de

01.000-SECRETARIA DE **EDUCACAO** 01000.12.122.1003.2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.122.1003.2105 -MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.126.1003.2019 - Manutenção do centro de tecnologia e informática - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.361.1003.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.361.1003.2014 - Manutenção dos Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.361.1003.2153 - MANUTENCAO DAS ATIV. ENS.FUNDAM.FEB 30% VAAF-C.UN - ELEMENTO DESPESA -33.90.30. DF Material de Consumo; 01000.12.361.1003.2155 MANUTENCAO DAS ATIV. ENS.FUNDAM.FEB 30% VAAT-C.UN - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo: 01000.12.365.1002.2016 - Manutenção das Atividades das Creches -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.365.1003.2149 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-FEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.365.1003.2158 MANUTENCAO DAS ATIV. DA EDUC.INF FEB 30%-VAAT-C.UN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01000.12.365.1003.2160 - MANUTENCAO DAS ATIV. DE CRECHE FEB 30%-VAAF-C.UN - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 01.100-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 01100.08.241.1008.2030 - Manutenção do Centro de Convivencia de idosos - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 01100.08.243.1008.2033 -Manutenção do Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 01100.08.244.1008.2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo -01.200-SECRETARIA DE SAUDE - 01200.10.301.0017.2023 -Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 01200.10.301.1007.2114 - Manutenção do PSF - ELEMENTO DE 33.90.30, DESPESA Material de Consumo: 01200.10.301.1012.2121 - CONST. AMPL. MANUTENÇÃO DO CAPS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01200.10.302.0017.2057 - MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL-SAMU - ELEMENTO - 33.90.30, Material DESPESA de Consumo; 01200.10.302.1012.2116 - MANUTENÇÃO DO CEO CENTROS DE ESPEC.ODONTOLOGICA - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 01200.10.305.1012.2120 - Programa de Ações de Vigilância em Saúde - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 01.300-SECRETARIA DE AGROP., CIENCIA E TEC. E MEIO AMBIEN - 01300.20.122.1011.2035 -MANUT.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.400-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 01400.04.122.1004.2103 - MANUT.DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO, ESPORTE LAZER ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 01.500-SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11.010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 11010.08.243.1008.2139 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA PRIMEIRA INF-SUAS - ELEMENTO 33.90.30, DE DESPESA Material de Consumo: 11010.08.244.1008.2027 **CO-FINANCIAMENTO** DOS SERVIÇOS,PROG. E PROJETO/SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo: SERVIÇOS-11010.08.244.1008.2028 MANUTENÇÃO PROTEÇÃO-PAIF/CRAS/PBF/OUTROS - ELEMENTO

**DESPESA** 33.90.30, Material Consumo; 11010.08.244.1008.2044 MANUNUT. SCFV P/CRIANÇAS,ADOLEC.E IDOSOS-PBV/PSB - ELEMENTO DE **DESPESA** 33.90.30, Material Consumo: DA MANUTENÇÃO 11010.08.244.1008.2045 **GESTÃO** CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAM.IGD - ELEMENTO DE Consumo; DESPESA 33.90.30, Material de 11010.08.244.1008.2058 MAUT.SERV.PROT.E ATEND.ESPEC.FAMIL.PAEFI/PFMC/PSE - ELEMENTO DE 33.90.30, Material de Consumo: 11010.08.244.1008.2091 - MAUT.DO PROG.DE CAPACIT.E FORM.TRABALHADORES-SUAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2092 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de 11010.08.244.1008.2131 MANUT.OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS A ASSIST. FEDERAL - ELEMENTO DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2132 - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL P/PROGRAMAS E PROJETOS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2140 - MANUT. PROGRAMAS BAS. DE ASSIST.SOCIAL-FMAS/FNAS ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2163 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2164 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2165 - MANUT. DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material 11010.08.244.1008.2166 - MANUTENCAO DO PROG. FAMILIA ACOLHEDORA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 11010.08.244.1008.2167 - MANUTENCAO DA CASA DA CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA - 33,90,30, Material de Consumo: 12.010-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -12010.10.122.0017.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Sáude - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.301.1012.2024 - Manutenção dos Programas do SUS -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.301.1012.2134 MANUTENÇÃO **OUTROS** PROGRAMAS/CONVÊNIOS SUS-FEDERAL - ELEMENTO DE 33.90.30, Material de Consumo: 12010.10.301.1012.2135 MANUTENÇÃO OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS SUS(ESTADO) - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.302.0017.1072 - INVEST.ESTRUT.RED. SERV.PUB M.E ALTA COMP.A.HOSP.- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.302.0017.2085 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENDENDIM MÓVEL- SAMU-ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.302.0017.2141 - MANUT.ACOES SERV.PUB.SUDE AT.M.E ALTA COM.AMB.HOSP - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12010.10.302.1012.2051 MANUTENCÃO DO **CENTROS** CEO DE ESPEC.ODONTOLOGICAS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 95.200,00 (Noventa e Cinco Mil e Duzentos Reais)

**VIGÊNCIA**: 15/12/2022 à 15/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Taperoá – PB, 15 de dezembro de 2022, George Ciro Monteiro de Farias, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:C40BD672

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 842/2022 Caaporã em 14 de dezembro 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DEMUTRAN – SEUS ÓRGÃOS DE APOIO, SUA ORGANIZAÇÃO, FINALIDADES, COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

#### CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º**. Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos SEINFRA, o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN.
- § 1º. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN é Órgão Executivo de Trânsito e Rodoviário de Transporte, que integra a administração pública direta do Município de Caaporã, como órgão de execução, com autonomia orçamentária e financeira, dentro dos limites previstos na legislação municipal.
- § 2º. Para os efeitos legais de aplicação desta referida Lei, a expressão "Departamento Municipal de Trânsito e Transportes" e "DEMUTRAN" se equivalem.

#### **CAPÍTULO II**

#### DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

- Art. 2°. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN tem por finalidades:
- I o planejamento, a organização, a direção, a coordenação, a execução, a delegação e o controle da prestação dos serviços públicos relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário do Município de Caaporã;
- II o cadastro, a vistoria e a autorização de veículos;
- III a educação de trânsito;
- IV a engenharia de tráfego e transportes;
- V a operação dos sistemas de trânsito e transportes, o policiamento e a fiscalização;
- VI o julgamento de infrações e de recursos interpostos junto a JARI; e,
- VII a aplicação de penalidades, na forma prevista no Art. 5°, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 CTB, e demais normas complementares.
- Art. 3°. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN tem por objetivo proporcionar segurança e fluidez no trânsito viário e assegurar a qualidade dos sistemas de transportes públicos de passageiros, contribuindo para melhorar a qualidade de vida da sociedade e garantir o direito de ir e vir dos cidadãos no âmbito do Município de Caaporã.
- **Art. 4º**. São atribuições do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN:
- I Na área de trânsito compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, como Órgão Executivo Municipal de Trânsito, exercer as competências previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro:
- a) cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- b) planejar, projetar, regulamentar e operar no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- c) implantar, manter e operar o sistema de sinalização de tráfego, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- d) coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- e) estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- f) executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro CTB;
- g) aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstos no Código de Trânsito Brasileiro CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- h) fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- i) fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 do CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- j) implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo gratuito nas vias municipais;
- k) promover campanhas do programa municipal de educação para o trânsito;
- I) arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos, objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- m) credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;
- n) integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;
- o) implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito no âmbito de Caaporã;
- p) promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- q) planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação de tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- r) registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando e autuando as penalidades;

- s) conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal:
- t) articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do Conselho Estadual de Trânsito CETRAN (PB);
- u) fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Art.
   66 do CTB;
- v) executar as atividades relacionadas com o planejamento, circulação, operação e fiscalização do trânsito e dos transportes urbanos, que em virtude de delegação ou convênio, venham a lhe ser atribuídas por Órgãos e Entidades da administração pública da União, do Estado e do Município de Caaporã;
- x) coordenar a elaboração de estudos, programas e projetos relacionados com o sistema viário e o sistema de circulação do Município de Caaporã; e,
- z) analisar e emitir parecer técnico sobre a implementação de planos e projetos referentes a loteamentos, conjuntos habitacionais e a qualquer tipo de equipamento urbano, construção ou eventos que possam vir a influenciar a fluidez do trânsito e o sistema de transporte urbano.
- II Na área de transportes públicos de passageiros compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, exercer as competências previstas no Sistema de Transportes Públicos de Passageiros STPP:
- a) executar, no âmbito do Município a Política Nacional de Transportes Públicos Rodoviários, desenvolvendo o planejamento e a programação do STPP Caaporã e vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- b) promover estudos e projetos relativos ao Sistema de Transporte Público de Passageiros STPP;
- c) disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público de passageiros em geral no âmbito do Município de Caaporã;
- d) detalhar operacionalmente o Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais, ponto de parada e critérios para atendimentos especiais;
- e) fiscalizar, seguindo parâmetros definidos, a operação e a exploração dos transportes públicos de passageiros por ônibus, por táxi, por mototáxi, por transporte escolar e por transportes alternativos, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares às infrações e arrecadando os valores provenientes de multas aplicadas;
- f) elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros;
- g) calcular, acompanhar e controlar a receita do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, receitas extras tarifárias e das tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal;
- h) especificar os equipamentos obrigatórios (sem prejuízos daqueles previstos na legislação de trânsito), bem como os parâmetros técnicos operacionais e de comunicação visual dos veículos de transporte público, com base na regulamentação pertinente;
- i) construir, manter e administrar diretamente ou por delegação, abrigos, terminais de ônibus, pátios de estacionamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento adequado do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã; realizar auditorias contábeis e técnicas nas empresas operadoras e demais integrantes do STPP Caaporã;
- j) conferir concessões às pessoas jurídicas de direito público ou privado, para operarem em caráter delegado, os serviços de transporte público;
- k) conferir permissões às pessoas físicas, para operarem em caráter delegado, os serviços de transporte público;
- I) intervir no Sistema, utilizando ou delegando os meios necessários à prestação dos serviços de transporte público de passageiros, de forma a garantir a continuidade dos mesmos, sempre que houver motivação ou interrupção total ou parcial dos serviços;
- m) realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito e transportes, visando o desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;
- n) estabelecer os esquemas operacionais para os serviços de transportes de passageiros nas modalidades táxi e mototáxi, definindo custos, equipamentos obrigatórios nos termos das respectivas Leis de números 12.009, de 29 de julho de 2009 e 12.468, de 26 de agosto de 2011, bem como os locais de estacionamentos que denominaremos de pontos de embarques;
- o) administrar a execução do STPP e das normas sobre transportes públicos de passageiros no Município de Caaporã;
- p) realizar diretamente ou através de terceiros contratados ou convenientes, estudos, pesquisas, e trabalhos técnicos requeridos à administração do transporte público de passageiros, e ao aprimoramento técnico e gerencial das empresas operadoras, no Município de Caaporã;
- q) atuar junto a órgãos públicos ou privados no âmbito do Município, do Estado e da União, que disponham sobre segmentos que afetam o trânsito e os transportes públicos de passageiros, visando compatibilizar as ações de interesse comum no Município de Caaporã; e,
- r) manter sistemas informatizados, capazes de coletar, processar, analisar e fornecer dados e informações referentes ao STPP Caaporã, em seus aspectos cadastrais, operacionais e econômicos.

#### **CAPITULO III**

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 5°. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN dispõe da seguinte estrutura administrativa:
- I Diretor Geral; e,
- II Chefe da Divisão de:
- a) Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária;
- b) Operação e Fiscalização de Trânsito;
- c) Educação de Trânsito;
- d) Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito; e,
- e) Divisão de Gestão e Fiscalização dos Modais de Transportes Públicos.
- **Art.** 6°. Fica criado o cargo de Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes com subsídios inerentes ao símbolo DIR-DAS-1, previsto na Estrutura Administrativa do Município, fixados na forma da Lei Municipal nº 761, de 4 de junho de 2019.

**Parágrafo Único**: São atribuições básicas do Diretor Geral, as elencadas no Art. 10, da Lei Municipal nº 761, de 4 de junho de 2019, complementadas com as emanadas pelas atribuições do DEMUTRAN.

**Art. 7º**. Além do cargo de Diretor Geral, previsto no art. 6º, ficam criados os cargos de Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária; Chefe da Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito; Chefe da Divisão de Educação de Trânsito; Chefe da Divisão de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito; e, Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização dos Modais de Transportes Públicos, com subsídios inerentes ao símbolo CD-DAI-1, previsto na Estrutura Administrativa do Município, conforme o Anexo I desta Lei.

§1°. São atribuições comuns dos Dirigentes do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, em todos os níveis, as elencadas no Art. 11, da Lei Municipal nº 761, de 4 de junho de 2019, complementadas com as emanadas no Anexo IV da presente Lei.

#### CAPÍTULO III DO QUADRO DE PESSOAL

- Art. 8º. Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN será constituído de:
- I 12 (doze) Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte, servidores detentores de cargo de provimento efetivo, cujo ingresso far-se-á mediante concurso público e cujas finalidades, atribuições, vencimentos e escolaridade são as constantes dos Anexos II e III desta Lei, que serão paulatinamente preenchidos, conforme a necessidade e conveniência administrativa;
- II de servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão;
- III de servidores públicos cedidos por outros órgãos, por tempo determinado, mediante a celebração de Convênios com entidades da administração direta ou indireta do Município, do Estado ou da União; e,
- IV de contratados temporários por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 731, de 22 de março de 2018.
- §1º. Até que se promova o concurso o
- §2º. Fica instituída, no Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, a Gratificação de Incentivo Funcional, que poderá ser concedida por desempenho, aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, com dedicação exclusiva de tempo integral, até o limite de 100% (cem por cento) sobre o valor do vencimento básico.
- **Art. 9°.** Lei especifica estabelecerá o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN, com base nas seguintes diretrizes:
- I critérios para ingresso, ocupação de cargos, quadros de lotação, movimentação, promoção e desenvolvimento educacional, técnico profissional e cultural de seus servidores, objetivando atender às peculiaridades ou especificidades das atividades executadas, em função do pleno cumprimento da finalidade da instituição;
- II instituição de um sistema de incentivo à qualidade das ações, dos serviços e do trabalho em equipe; ao cumprimento de metas de atendimento e ao uso a plena capacidade instalada; e,
- III adoção de procedimentos de avaliação do volume e da qualidade das ações e dos serviços prestados e do desempenho individual e coletivo dos servidores e da entidade, visando à fixação de critérios operacionais para o sistema de incentivo à qualidade e produtividade.
- **Art. 10.** Os servidores do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caaporã, instituído pela Lei Municipal nº 164, de 22 de julho de 1981, e ao Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo.
- **Art. 11.** A jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo, e em comissão do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN ficam sujeitos ao limite de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: Além do cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado a qualquer momento, sempre que houver interesse da administração.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS AUXILIARES SEÇÃO – I

### DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS

- **Art. 12.** O Fundo Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros FMTT fica definido como a unidade de orçamento, de finanças e contábil do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã, e tem como objetivo garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização e planejamento dos transportes públicos de passageiros e do trânsito no âmbito municipal.
- Art. 13. Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros FMTT:
- I as consignadas, a seu favor, no Orçamento Fiscal do Município;
- II as decorrentes de créditos adicionais;
- III a arrecadação de multas de trânsito, exceto a parcela prevista no Parágrafo Único, do Art. 320, do Código de Trânsito Brasileiro;
- IV a arrecadação de multas decorrentes da gestão dos serviços municipais de transporte público, coletivo, individual de passageiros, ou fretado, bem como de valores provenientes das autorizações e aplicação de penalidades cabíveis para tráfego de veículos com excesso de peso, dimensões e lotação nas vias do Município de Caaporã;
- V arrecadação do sistema de estacionamento rotativo;
- VI recursos pagos a título de outorga onerosa de concessões, permissões ou autorizações para exploração de serviços afetos aos transportes públicos de passageiros, bem como o produto de arrecadação de taxas de fiscalização e transferência de concessões e permissões para exploração do transporte urbano e distrital de passageiros;
- VII receitas originadas em convênios, termos de cooperação ou contratos associados à gestão dos transportes públicos de passageiros e do trânsito no município, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;
- VIII receitas originadas de exploração de publicidade, por particulares ou outras pessoas jurídicas de direito público, em bens públicos ou através de serviços públicos, atinentes à esfera de competência do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN;

- IX receitas arrecadadas de valores provenientes de estada e remoção de veículos e equipamentos que interfiram na circulação, parada e estacionamento, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas nas vias do Município de Caaporã;
- X receitas provenientes do Custo de Gerenciamento Operacional (CGO) dos serviços de trânsito e transportes públicos de passageiros;
- XI recursos provenientes do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE);
- XII contribuições, transferências de recursos, subvenções, auxílios ou doações, do poder público ou do setor privado;
- XIII as resultantes de aplicação financeira na forma da legislação vigente;
- XIV os saldos positivos apurados em balanço transferidos para o exercício financeiro seguinte; e,
- **XV** as rendas e receitas eventuais que lhe venham a ser destinadas.
- Art. 14. Os recursos do FMTT poderão ser aplicados nas seguintes finalidades:
- I financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito;
- II aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização dos transportes públicos de passageiros e do trânsito no Município;
- III contratação de estudos, projetos, planos ou implantações específicas para o trânsito, bem como os transportes públicos de passageiros;
- IV implementação de programas visando à melhoria da qualidade dos sistemas de transportes públicos de passageiros, bem como a gestão do trânsito;
- V desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão, bem como na prestação dos serviços de transportes públicos de passageiros e do trânsito;
- VI investimentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação, transportes públicos de passageiros e trânsito no Município de Caaporã;
- VII investimentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão da circulação e dos serviços de transportes públicos de passageiros e de trânsito no Município de Caaporã;
- VIII desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários e de garantia de segurança aos pedestres na circulação;
- IX custeio das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN na gestão da circulação e dos serviços de trânsito e transportes públicos de passageiros;
- X transportes públicos de passageiros e trânsito; e,
- XI custeio e investimento em outras atividades associadas à circulação, aos transportes públicos de passageiros e ao trânsito.
- **Art. 15. Os** recursos do FMTT deverão ser mantidos em conta especial, titularidade Prefeitura Municipal de Caaporã/Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN.
- Art. 16. É ordenador de despesas dos recursos do FMTT, o Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN, sob a orientação e supervisão do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

#### SEÇÃO - II

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS

- **Art. 17.** Fica instituído o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã, órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e transportes coletivos urbanos do Município, vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN, respeitando os aspectos legais de sua competência.
- **Art. 18.** O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã é uma instância colegiada, de caráter consultivo e tem por finalidade apresentar propostas para a política de trânsito e transportes públicos de passageiros.
- Art. 19. Compete ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros:
- I acompanhar e dar sugestões sobre a coordenação de estudos e novos projetos de alterações do sistema viário do município envolvendo plano de circulação, análise de capacidade viária, segurança de trânsito, controle de tráfego, mobilidade (ciclistas, pedestres e motoristas), acessibilidade e moderação de tráfego, definição de uso do espaço viário e projeto viário;
- II promover palestras e estudos com vistas a sugerir a forma de atuação da comunidade, assim como a divulgação de conhecimentos e providências relativas à melhoria do trânsito, em estreita colaboração com o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN;
- III constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desenvolvimento de suas funcões;
- IV aprovar o seu Regimento Interno, por maioria de seus membros e propor sempre que necessário a sua alteração;
- V eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;
- **VI** emitir pareceres sobre:
- a) solicitações da comunidade no que tange à sinalização de trânsito e à circulação de veículos;
- b) estudos que visem à implantação de novos serviços no município, na área de trânsito e transportes públicos de passageiros;
- c) estacionamento rotativo gratuito;
- d) aplicação de outras medidas que visem a melhorias na área de trânsito; e,
- e) questões de trânsito submetidas à sua apreciação.
- VII Manter intercâmbio com os Conselhos Nacional e Estadual de Trânsito e com os Órgãos Executivos do Estado DETRAN e DER;
- VIII auxiliar no planejamento e fiscalização dos transportes públicos de passageiros no Município;
- IX apreciar e aprovar a estrutura de custo e receita do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros STPP;
- X opinar na criação, funcionamento, alteração e extinção de linhas de transporte remunerado de passageiros;
- XI apurar irregularidades e denúncias dos setores populares, usuários do sistema, e encaminhar o relatório aos setores competentes;
- XII definir os procedimentos para a fiscalização comunitária do serviço de transportes públicos de passageiros;
- XIII Exercer outras atribuições que venham a ser delegadas pela Legislação vigente; e,

- XIV Julgar em nível de segunda instância, recurso interposto sobre aplicação de penalidade imputada aos permissionários do STPP de Caaporã, por orientação da JARI.
- **Art. 20.** O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã será composto por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação e designados pelo Chefe do Poder Executivo, assim distribuídos:
- I-1 (um) representante dos mototaxistas indicado pela entidade representativa da categoria;
- II 1 (m) representante do Sindicado dos Servidores do Município escolhido por sua Diretoria;
- III 1 (um) representante do sistema de transporte alternativo, indicado pela entidade representativa da categoria;
- IV 1 (um) representante do sistema de transporte convencional, indicado pela entidade representativa da categoria;
- V 1 (um) representante do motoristas de transporte público, indicado pela entidade representativa da ou congêneres;
- VI 1 (um) representante do poder executivo, indicado pelo Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN;
- VII 1 (um) representante dos usuários do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã, indicado pelas entidades representativas da comunidade; e,
- VIII 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal de Caaporã.
- § 1º. O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- § 2º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução.
- § 3º. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN deverá fornecer ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros os meios necessários para o seu pleno funcionamento.
- § 4º. O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros editará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Lei.
- § 5º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes Públicos de Passageiros será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### SEÇÃO - III

#### DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

- **Art. 21.** Fica instituída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI, nos termos da Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN.
- § 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI é um órgão colegiado constituído por:
- I 1 (um) representante servidor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN, entidade que impôs a penalidade;
- II 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito; e,
- III 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo, nível médio.
- § 2º. A nomeação dos 3 (três) membros titulares, dos respectivos suplentes, do Presidente e do Secretário será efetivada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 3°. O mandato dos membros da JARI terá duração de 2 (dois) anos, permitida recondução por igual período e, por uma única vez, dentre pessoas de notório conhecimento sobre legislação de trânsito.
- § 4º. A função de membro da JARI poderá ser remunerada de acordo com a disponibilidade financeira do Município e, cujo valor será definido mediante Ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 5°. O Poder Executivo instalará a Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, devendo o seu funcionamento ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 22.** O Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN é a Autoridade de Trânsito do Município de Caaporã com as prerrogativas de garantir o cumprimento das atribuições municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro CTB.
- **Art. 23**. Os Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte de Caaporã, após Curso de Formação de Agente de Trânsito, conforme grade curricular proposta pela Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, da Secretaria Nacional de Trânsito SENATRAN, com carga horária de 250 (duzentos e cinquenta) horas e aproveitamento mínimo 7,0 (sete) serão portariados pelo Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN como "Agente da Autoridade de Trânsito".
- **Art. 24**. Até que se realize o concurso público para provimento dos cargos de Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte de Caaporã, conforme dispõe o art. 8°, I, poderá o Chefe do Executivo designar servidores componentes da Guarda Municipal para despenhar a função, mediante ato designatório, desde que atendido a disposição do artigo anterior.
- **Art. 25.**O Poder Executivo Municipal poderá baixar Ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes DEMUTRAN, a Diretoria Geral e as Divisões criadas por esta Lei, em função do interesse da Administração Pública.
- Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- **Art. 26**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prover o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições do DEMUTRAN.
- **Art. 27.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos Remanejamentos Orçamentários necessários para dar cumprimento a presente Lei, observando o previsto no Art. 169, da Constituição Federal e as normas pertinentes a Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de Dezembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

#### ANEXO I

#### QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO DEMUTRAN - CAAPORÃ

Categoria Funcional	Símbolo	Valor do Vencimento
Diretor Geral	DIR-DAS-1	3.500,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária	CD-DAI-1	1.500,00
Chefe da Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito	CD-DAI-1	1.500,00
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito	CD-DAI-1	1.500,00
Chefe da Divisão de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito	CD-DAI-1	1.500,00
Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização dos Modais de Transportes Públicos	CD-DAI-1	1.500,00

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de Dezembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

#### ANEXO II

#### QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS DO DEMUTRAN - CAAPORÃ

Categoria Funcional	Escolaridade	Símbolo	Número de Vagas	Valor do Vencimento
Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte	Ensino Médio	AFTT	12	Salário Mínimo, mais Gratificação

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de Dezembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

#### ANEXO III

#### DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CAAPORÃ

- 1 Os Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte tem por finalidades e atribuições:
- I cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e de transportes do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros;
- II operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, no exercício do Poder de Polícia de Trânsito;
- V aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- VI fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- VII exercer o controle das obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, aplicando as sanções cabíveis no caso de inobservância das normas e regulamentos que tratam a respeito do assunto;
- VIII operar sistema de estacionamento rotativo gratuito nas vias;
- IX praticar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito e do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã;
- X participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XI fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente; e,
- XII executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas pela Autoridade de Trânsito do Município.
- 2 Aos Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte compete individual e coletivamente, dentre outras, as seguintes obrigações:
- I cumprir com exatidão e presteza as determinações das Leis Municipais, deste Decreto, dos Regulamentos, das Portarias, bem como as Instruções Normativas;
- II atender às solicitações da chefia imediata quando manifestamente legais;
- III liderar equipes de Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte em eventos, atividades, bem como em operações, quando designado pelo superior responsável pela coordenação das equipes;
- IV apresentar-se sempre em completo asseio, devidamente fardado, munido de sua carteira funcional, tarjeta de identificação, distintivo e insígnias;
- V conhecer a localização das repartições públicas, estabelecimentos públicos e particulares de assistência e segurança, hospitais, unidades de saúde, delegacias policiais, hotéis, pontos de táxi e terminais de transporte coletivo;
- VI tratar os cidadãos com urbanidade, exercendo no justo limite, seu poder de autoridade, quando necessário;
- VII comunicar aos superiores hierárquicos, com presteza, qualquer fato que venha ao seu conhecimento, desde que as providências a serem tomadas não estejam nos limites de suas atribuições;

VIII - comunicar prontamente à autoridade policial competente a prática de qualquer crime ou contravenção na via pública, tomando providências para que os feridos sejam medicados, não consentindo que se altere a posição de cadáveres ou objetos que deles se acerquem nos casos de acidentes com morte;

IX - reclamar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo menos mais rápido, quando assim exigirem as circunstâncias;

X - ingressar no posto de serviço na hora que for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando por ocasião de apresentação do seu substituto no término do seu horário de serviço e, na falta deste, após consulta e autorização do superior hierárquico responsável de ronda e/ou permanência;

XI - orientar os cidadãos sobre qualquer fato ou circunstância que lhes possam trazer prejuízo ou perigo;

XII - entregar ao superior hierárquico objetos de outras pessoas que por qualquer modo venha cair em seu poder;

XIII - não prestar serviços especiais ou extraordinários sem autorização de sua chefia;

XIV - não efetuar troca de escala de serviço, bem como fazer acordo de carga horária com outro servidor - Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte, sem a devida autorização do seu superior;

XV - ter procedimento correto em serviço e fora dele, uniformizado ou em trajes civis;

XVI - atender a todas as instruções determinadas pelo Diretor Geral, bem como pelo Chefe de Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito, quando manifestamente legais;

XVII - quando necessário, tomar providências de caráter urgente na ausência ou impedimento do seu superior imediato e dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

XVIII - permanecer no serviço, obedecendo rigorosamente à escala de serviço;

XIX - conduzir veículo de tração motora, quando devidamente habilitado na categoria específica e autorizado pela chefia imediata, a serviço eventual e exclusivo do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRAN, sem que isso importe em desvio de função, competindo-lhe: zelar pela boa conservação do veículo sob sua guarda;

XX - auxiliar, quando solicitado, seus superiores, bem como outros Agentes de Trânsito, em situações específicas;

XXI - anotar, diariamente, em formulário próprio, o estado do veículo oficial, a quilometragem ao sair e ao chegar;

XXII - responsabilizar-se pelos danos e avarias do veículo oficial, causadas por imprudência e negligência;

XXIII - exercer em conjunto com as forças policiais, a proteção pessoal ao cidadão, à segurança de eventos promovidos pela Prefeitura, o transporte de pessoas feridas, doentes e idosos;

XXIV - auxiliar as demais Secretarias no disciplinamento do controle urbano; e,

XXV - exercer a fiscalização do Trânsito e dos Transportes Públicos de Passageiros do Município, praticando as atividades necessárias para o cumprimento do estabelecido no Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente, principalmente a que instituiu o Sistema de Transportes Públicos de Passageiros de Caaporã; e,

XXVI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas pela Autoridade de Trânsito do Município.

#### Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de Dezembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

#### ANEXO IV

#### DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES DO DEMUTRAN

#### Ao Diretor Geral, compete:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar no trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no exercício do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multa por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 do CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X - implantar, manter, operar e fiscalizar o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas super dimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escoltas e transportes de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação de tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando as penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN (PB);

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, além de dar apoio técnico e operacional aos Órgãos Ambientais, quando solicitado, para tal fim;

XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e ainda estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação:

XXII - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação e Segurança de Trânsito no âmbito do Município;

XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições as sinalizações horizontal, vertical e semafórica;

XXIV – realizar estatística no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

XXV - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;

XXVI - promover estudos e projetos relativos ao Sistema de Transportes Públicos de Passageiros;

XXVII - disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transportes públicos de passageiros em geral no âmbito do Município;

XXVIII - detalhar operacionalmente o Sistema de Transportes Públicos de Passageiros no Município, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais, tempo de parada e critérios para atendimentos especiais;

XXIX - fiscalizar, seguindo parâmetros definidos, a operação e a exploração do sistema de transporte público de passageiros, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares às infrações e arrecadando os valores provenientes de multas;

XXX - elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros;

XXXI - calcular, acompanhar e controlar a receita do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, receitas extras tarifárias e das tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal;

XXXII - especificar os equipamentos obrigatórios (sem prejuízos daqueles previstos na legislação de trânsito), bem como os parâmetros técnicos operacionais e de comunicação visual dos veículos de transportes públicos, com base na regulamentação pertinente;

XXXIII - construir, manter e administrar diretamente ou por delegação, abrigos, terminais de ônibus, pátios de estacionamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento adequado do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros – STPP;

XXXIV - realizar auditorias contábeis e técnicas nas empresas operadoras e demais integrantes do STPP;

XXXV - conferir permissões às pessoas jurídicas de direito público ou privado e às pessoas físicas, para operarem em caráter delegado, os serviços de transportes públicos;

XXXVI - intervir no STPP, utilizando ou delegando os meios necessários à prestação dos serviços de transportes públicos de passageiros, de forma a garantir a continuidade dos mesmos, sempre que houver motivação ou interrupção total ou parcial dos serviços; e,

XXXVII - realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito e transportes, visando o desenvolvimento e aprimoramento de suas ações.

#### Ao Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego e Sinalização Viária, compete:

I – planejar e elaborar estudos e projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário municipal, estabelecendo parâmetros sobre a circulação de veículos;

II - elaborar projetos sobre estacionamento, parada, pontos de embarque e desembarque de passageiros e cargas, bem como a circulação de veículos nas vias públicas:

III - planejar e projetar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

IV – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de engenharia de solo e sinalizações;

V – integrar-se com os diferentes Órgãos Públicos para estudos sobre impacto no sistema viário, objetivando aprovação de novos projetos;

VI – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os Órgãos e Entidades do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, conforme normas emanadas do CONTRAN, SENATRAN e CETRA-PB;

VII - emitir pareceres e relatórios específicos quando solicitados; e,

VIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

#### Ao Chefe da Divisão de Operação e Fiscalização de Trânsito, compete:

- I definir procedimentos para emissão da autorização do trânsito de veículos de cargas super dimensionadas, perigosas ou indivisíveis, mediante escolta, se necessário, fixando os valores pertinentes, fiscalizando o seu cumprimento;
- II avaliar e emitir autorização de situações especiais de tráfego e estacionamento, em horários e datas específicos;
- III autorizar o trânsito de veículos de cargas super dimensionadas, perigosas ou indivisíveis, mediante escolta, se necessário, fixando os valores pertinentes;
- IV conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- V realizar perícia sobre os acidentes de trânsito, bem como prestar a devida assistência às vítimas;
- VI analisar, aprovar e autorizar a realização de eventos e obras, na via ou fora dela, em conformidade com o Art. 95 do CTB, fiscalizando o seu cumprimento;
- VII definir, para os demais órgãos da Prefeitura, a organização e disciplinamento do tráfego nos principais eventos promovidos pela mesma;
- VIII regulamentar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, de acordo com o previsto na legislação de trânsito;
- IX gerenciar a fiscalização de trânsito na circunscrição do Município;
- X fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzido pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Art. 66, do CTB, além de dar apoio às ações específicas na área ambiental, quando solicitado;
- XI executar, em conjunto com órgãos de polícia de trânsito, a programação estabelecida para o policiamento ostensivo de trânsito;
- XII fiscalizar a operação do sistema de estacionamento rotativo gratuito nas vias públicas;
- XIII executar a operação e fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e paradas, previstas no CTB;
- XIV autuar as infrações cometidas, aplicando as medidas administrativas cabíveis e encaminhando o auto de infraçõo à autoridade competente; e,
- XV executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

#### Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, compete:

I - coordenar a promoção de projetos e programas de educação de trânsito na educação infantil e nas escolas de ensino fundamental do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, conforme determinado no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

II – implantar o Programa de Educação de Trânsito – PET;

III – promover campanhas educativas e o funcionamento da Escola Pública de Trânsito de Caaporã nos moldes e padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de trânsito – CONTRAN;

- IV Implementar as campanhas do "Maio Amarelo" e da "Semana Nacional de Trânsito";
- V emitir pareceres e relatórios específicos, quando solicitados; e,
- VI executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

#### Ao Chefe da Divisão de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito, compete:

- I acompanhar as atividades relacionadas com perícia e controle de acidentes de trânsito;
- II coordenar a coleta de dados e informações de trânsito para fins estatísticos;
- III apoiar e disponibilizar dados à JARI, quando solicitado;
- IV administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamento dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- V administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- VI coletar, controlar e analisar os dados estatísticos de acidentes de trânsito no âmbito municipal; e,
- VII executar outras atividades complementares e correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

#### Ao Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização dos Modais de Transportes Públicos, compete:

- I articular-se com outros órgãos e entidades afins ao Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, com o objetivo de desenvolver atividades correlatas ao gerenciamento do STPP;
- II planejar e gerir o Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, nos seus diversos modais;
- III definir diretrizes para o estabelecimento e implantação de política de educação para os transportes públicos de passageiros;
- IV estudar e propor sistema de avaliação de desempenho;
- V controlar o processo de expedição de alvarás, permissões e concessões dos serviços de transporte público;
- VI cadastrar os permissionários do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros, nos seus diversos modais, objetivando o recolhimento de taxas e ISS sobre a referida prestação de serviço;
- VII supervisionar as atividades da administração contábil e financeira do STPP;
- VIII efetuar o exame das contas apresentadas pelos responsáveis e atestar a sua exatidão e regularidade;
- IX emitir pareceres e relatórios específicos quando solicitados; e,
- X executar outras atividades complementares e correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

#### Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de Dezembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:98F88721

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 843/2022

#### GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 843/2022 Caaporã em 14 de dezembro 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caaporã, relativas ao exercício financeiro de 2023, constituindo-se de:

- O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos
- Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

#### RECEITAS

Em R\$ 1,00

Especificação		( valor ( a )	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a-b)	
1		RECEITAS CORRENTES	111.800.030,00	9.804.400,00	101.995.630,00
	1.1	Receitas do Tesouro	111.800.030,00	9.804.400,00	101.995.630,00
		Receita Tributária	4.853.500,00		4.853.500,00
		Receita de Contribuição	4.489.200,00		4.489.200,00
		Receita Patrimonial	1.457.380,00		1.457.380,00
		Receita de Serviços	238.106,07		238.106,07
		Transferências Correntes	97.132.843,93	9.804.400,00	87.328.443,93

		Outras receitas Correntes	3.629.000,00	3.629.000,00
	1.2	Receita Intra Orçamentária	3.637.770,00	3.637.770,00
2		RECEITAS DE CAPITAL	16.800.600,00	16.800.600,00
	2.1	Receitas do Tesouro	16.800.600,00	16.800.600,00
		Operações de Créditos	500.000,00	500.000,00
		Alienações de Bens	415.000,00	415.000,00
		Transferências de Capital	15.885.600,00	15.885.600,00

TOTAL (1+2) 132.238.400,00 9.804.400,00 122.434.000,00

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

#### DESPESAS

Em R\$ 1.00

A	DESPESAS POR ÓRGÃOS	
	Poder Legislativo	3.268.750,00
	Câmara Municipal de Caaporã	3.268.750,00
	Poder Executivo	119.165.250,00
	Gabinete do Prefeito	1.446.900,00
	Instituto de Previdência dos Servidores	8.561.770,00
	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caaporã	504.700,00
	Procuradoria Geral do Município	591.300,00
	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	4.022.500,00
	Secretaria de Finanças e Planejamento	6.728.700,00
	Fundo Municipal de Saúde – FMS	27.670.935,00
	Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano	1.597.000,00
	Secretaria de Educação	39.188.405,00
	Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social	3.819.470,00
	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	2.689.500,00
	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	14.682.200,00
	Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo e Evento	3.239.628,00
	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	1.653.172,00
	Secretaria de Esportes e Lazer	1.036.100,00
	Secretaria de Controle Interno e Transparência	213.000,00

	Secretaria de Articulação Institucional e Politica	380.400,00
	Reserva de Contingência	1.139.570,00
TOTAL		122.434.000,00

В	DESPESAS POR FUNÇÕES	
	Poder Legislativo	3.268.750,00
	Legislativo	3.268.750,00
	Poder Executivo	119.165.250,00
	Judiciária	103.800,00
	Administração	10.639.800,00
	Segurança Pública	15.000,00
	Assistência Social	6.478.970,00
	Previdência Social	7.710.000,00
	Saúde	27.670.935,00
	Trabalho	988.100,00
	Educação	39.188.405,00
	Cultura	3.137.728,00
	Urbanismo	13.148.200,00
	Habitação	30.000.00
	Saneamento	333.500,00
	Gestão Ambiental	139.100,00
	Ciência e Tecnologia	15.000,00
	Agricultura	1.586.172,00
	Industria	161.100,00
	Comercio e Serviço	214.100,00
	Energia	1.242.500,00
	Transporte	25.000,00
	Desporto e Lazer	948.500,00
	Encargos Especiais	4.165.000,00
	Reserva de Contingência	1.224.340,00
TOTAL		122.434.000,00

- As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3°, I, da
   Constituição Federal e com o art. 7° da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);
- No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),
   estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);
- As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.113/20, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);
- A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).
- Art. 4º O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caaporã, está estimado em R\$ 8.561.770,00 (oito milhões quinhentos e sessenta e um mil setecentos e setenta reais).
- **Art. 5°.** De acordo com o artigo 165, parágrafo 8°, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7° e 43°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:
- Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000
- Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.
- Art. 6°. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

- "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2022;
- Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
- Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e
- O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.
- Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.
- **Art. 7º**. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
- **Art. 8º**. As alterações no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022/2025.
- **Art. 9º**. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2023 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.
- **Art. 10**. O orçamento fiscal do município de Caaporã para o exercício de 2023 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964.
- Art. 11. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 14 de Dezembro 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:D59AC8BB

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 750 - 2022

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL 750 – 2022** 

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/12/2022, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CONCEIÇÃO, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 78.179.240,00 (Setenta e Oito Milhões, Cento e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	74.515.841,00	95,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.405.469,00	3,08
CONTRIBUIÇÕES	1.321.122,00	1,69
RECEITA PATRIMONIAL	468.741,00	0,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.714.314,00	89,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	606.195,00	0,78
RECEITAS DE CAPITAL	10.284.698,00	13,16
ALIENAÇÃO DE BENS	128.237,00	0,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.156.461,00	12,99
Deduções	6.621.299,00	8,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.621.299,00	8,47
Total:	78.179.240,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	78.179.240,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	61.284.677,00	78,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.176.618,00	48,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.206,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.104.853,00	29,55
DESPESAS DE CAPITAL	16.214.717,00	20,74
INVESTIMENTOS	15.420.816,00	19,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	793.901,00	1,02
Reserva de Contingência	679.846,00	0,87
Reserva de Contingência	679.846,00	0,87
Total:	78.179.240,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	78.179.240,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Código Descrição	Valor	%
01.000 CÂMARA MUNICIPAL	2.906.000,00	3,72
02.000 GABINETE DO PREFEITO	1.096.454,00	1,40
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.586.802,00	3,31
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS	3.629.129,00	4,64
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27.311.225,00	34,93
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.867.420,00	8,78
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.278.089,00	22,10
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.453.739,00	5,70
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	710.561,00	0,91
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.062.761,00	1,36
09.000 SECRETARIA DE CULTURA	1.503.385,00	1,92
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.625.867,00	8,48
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO	366.335,00	0,47
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	256.452,00	0,33
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER	549.224,00	0,70
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	295.951,00	0,38
99.990 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	679.846,00	0,87
Total:	78.179.240,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	78.179.240,00	100,00

- Artigo 4.º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 679.846,00 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
- Artigo 5.º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 6.º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.
- Parágrafo Único Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8° da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
- Artigo 7.º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
- § 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
- Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
- Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 15 de dezembro de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:8433415D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2022

Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Etelvina Maria da Conceição - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2022, de 07 de Junho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços que Objetiva a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas, atendendo orientação da Lei Federal 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS e da Lei Municipal nº 444 de 05 de Junho de 2017, conforme especificações constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - CNPJ nº 08.920.571/0001-56.

VENCEDOR: DO	VENCEDOR: DO DIA SUPERMERCADOS L'TDA							
CNPJ: 08.637.64	CNPJ: 08.637.640/0001-19							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	OLEO SOJA DE 900ML	SOYA	UNIDADE	2000	9,99	19.980,00		
2	CREME DENTAL MENTA 70G	ORAL B	UNIDADE	2000	1,99	3.980,00		

Paraíba, 16 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3260

3	BOMBOM GAROTO SORTIDOS GAROTICES 250G	GAROTO	UNIDADE	2000	8,99	17.980,00
4	SAL REFINADO	RN	KG	2000	0,79	1.580,00
5	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	ARAÚJO	KG	2000	6,99	13.980,00
6	FLOCAO DE MILHO PCT 500G	DO DIA	PACOTE	6000	1,69	10.140,00
7	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500G	IMPERADOR	PACOTE	6000	3,49	20.940,00
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT PAPEL 1KG	DONA MARIA	PACOTE	2000	5,90	11.800,00
9	ARROZ PARBOLIZADO 1KG	DO DIA	KG	8000	3,89	31.120,00
10	BISCOITO MARIA TRADICIONAL 350G	ESTRELA	PACOTE	2000	5,99	11.980,00
11	BISCOITO CREAM CRACKER TRADICIONAL 350G	ESTRELA	PACOTE	2000	4,49	8.980,00
12	ACUCAR CRISTAL 1KG	ALEGRE	KG	6000	3,49	20.940,00
13	CAFE MOIDO E TORADO 250G	NORDESTINO	PACOTE	2000	6,99	13.980,00
14	DOCE MISTO GOIABANA 400G	LUCENA	UNIDADE	2000	5,28	10.560,00
15	LARANJADA 2L	FANTA	UNIDADE	2000	6,99	13.980,00
16	BISCOITO ROSQUINHA CHOCOLATE 350G	VITARELA	PACOTE	2000	5,58	11.160,00
17	PAPEL HIGIENICO NEUTRO 30M PCT 4UN	FLORAL	PACOTE	2000	3,28	6.560,00
18	SABONETE HIDRATACAO SAUDAVEL 85G	PALMOLIVE	UNIDADE	2000	2,38	4.760,00
19	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	PURO SABOR	UNIDADE	2000	5,49	10.980,00
TOTAL						245.380,00

Bom Sucesso - PB, 12 de Dezembro de 2022

#### PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:DFF05CC5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC ARP PE 05 2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2022

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Francisco Gomes - Centro - Logradouro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde do Município de Logradouro, conforme Proposta nº 11268.139000/1210–01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, onde as especificações dos itens constam na proposta do Ministério da Saúde em anexo ao edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO - CNPJ nº 01.612.986/0001-13.

VENCE	EDOD, COMÉDCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSBITALA DES MACROSSILATOS					
VENCE	EDOR: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.					
CNPJ:	95.433.397/0001-11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	DEA – Desfibrilador Externo Automático	HEARTSINE/HEARTSINE TECHNOLOGIES LTD. –		3	5.690,00	17.070,00
TOTAL					<u> </u>	17.070.00

VENCEI	DOR: GO ATACADISTA LTDA					
CNPJ: 4	4.060.520/0001-65					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ar Condicionado de 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO	AGRATTO		2	1.570,00	3.140,00
TOTAL						3.140,00

VENCE	DOR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTD	A				
CNPJ: 1	0.779.833/0001-56					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	NS		3	707,00	2.121,00
TOTAL		-				2.121,00

	OOR: MR TECH INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 48	3.000.136/0001-28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Computador (Desktop–Básico)	MARCA PROPRIA		8	2.185,00	17.480,00
TOTAL					17.480,00	

	OR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME					_
CNPJ: 09	9.478.023/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Cadeira de Rodas Adulto	CDS		6	545,00	3.270,00
6	Nebulizador Portátil	SUPERMEDY		4	135,00	540,00
7	Esfigmomanômetro Adulto	ACCUMED PREMIUM		9	100,00	900,00
8	Estetoscópio Adulto	ACCUMED PREMIUM		9	40,00	360,00

9	Esfigmomanômetro Infantil	ACCUMED PREMIUM	9	100,00	900,00
10	Estetoscópio Infantil	ACCUMED PREMIUM	9	40,00	360,00
TOTAL					6.330,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Logradouro firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Logradouro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA..

95.433.397/0001-11

Valor: R\$ 17.070.00

- GO ATACADISTA LTDA.

44.060.520/0001-65 Valor: R\$ 3.140,00

- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.

10.779.833/0001-56

Valor: R\$ 2.121,00

- MR TECH INFORMATICA LTDA.

48.000.136/0001-28 Valor: R\$ 17.480,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME.

09.478.023/0001-80 Valor: R\$ 6.330,00

Total: R\$ 46.141,00

08.739.138/0001-19.

31

32

33

34

35

36

38

HEMOGRAMA

MAGNÉSIO

PLAQUETAS

LH

HEPATITE B HBSAG

MICROALBUMINA

PARASITOLOGIA DE FEZES

MUCOPROTEINA

HEPATITE C ANTICORPOS TOTAIS

PESQUISAS DE LEUCOCITOS NAS FEZES

PESOUISAS DE SANGUE OCULTO NAS FEZES

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

Logradouro - PB, 02 de Dezembro de 2022

#### JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:DDAC7ACA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2022

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº

VENCEDOR: SRL PEREIRA ME – EXXAME ANALISES CLINICAS CNPJ: 11.372.029/0002-00 ESPECIFICAÇÃO OUANT. P.UNIT. ÁCIDO ÚRICO UND 1,25 1.000,00 800 UND 200 1,70 AMILASE 340.00 UND ANTI-HIV 350 4,20 1.470,00 ANTI-TIPO UND 250 8.00 2.000,00 ASLO UND 300 2,45 735,00 BASCILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE UND 300 4,20 1.260,00 1.075.00 BETA HCG UND 250 4.30 BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES UND 200 1 95 390.00 BIÓPSIA SIMPLES UND 150 50,00 7.500,00 UND 495,00 10 CÁLCIO 300 1,65 CITOMEGALOVIRUS IGG UND 300 5,30 1.590,00 12 CITOMEGALOVIRUS IGM UND 300 5,45 1.635,00 13 UND 200 430,00 CK NAC 2,15 CLEARENCE DE CREATINA UND 200 702,00 14 3,51 15 COAGULOGRAMA COMPLETO UND 150 11,30 1.695,00 COLESTEROL HDL UND 7.050,00 16 3000 2,35 17 COLESTEROL LDL UND 3000 2,35 7.050,00 18 COLESTEROL TOTAL UND 3000 1.20 3.600.00 19 COLESTEROL VLDL UND 3000 1.75 5.250,00 20 CREATININA UND 2000 1.60 3.200.00 21 CULTURAS EM GERAL UND 500 25,00 12 500 00 22 UND 240 4,80 1.152,00 23 FATOR REUMATÓIDE UND 300 2,25 675,00 24 3,95 1.185.00 25 FERRO SÉRICO UND 300 2,35 705,00 1,50 26 FÓSFORO UND 240 360,00 UND 1.275,00 27 FSH 300 4,25 28 UND 2,30 920.00 GAMA GT 400 29 UND 3000 1,35 4.050,00 GLICOSE 30 HEMOGLOBINA GLICOSILADA UND 500 7.87 3,935,00

UND

UND

LIND

UND

UND

UND

UND

UND

UND

UND

UND

4000

120

120

180

120

240

240

2000

500

300

400

3.35

18 55

18.55

4,45

1,55

6,65

5,70

1,65

2.83

1,65

1.65

2.73

13.400.00

2.226.00

2.226.00

801,00

186,00

1.596,00

1.368,00

3.300,00

1.415,00

495,00

660,00

10.920.00

43	POTÁSSIO	ı	UND	360	1,85	666,00
44	PROGESTERONA		UND	240	2,80	672,00
45	PROLACTINA		UND	360	6,75	2.430,00
46	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		UND	240	1,85	444,00
47	PSA LIVRE		UND	500	3,50	1.750,00
48	PSA TOTAL		UND	500	3,50	1.750,00
49	RETICULOCITOS		UND	240	2,73	655,20
50	RUBÉOLA IGG	+	UND	300	6,41	1.923,00
51	RUBÉOLA IGM	+	UND	300	6,41	1.923,00
52	SÓDIO	+	UND	360	1,85	666,00
53	SUMARIO DE URINA	+	UND	3000	3,70	11.100,00
54	T3 TOTAL	+	UND	180	3,45	621,00
55	T4 LIVRE	+	UND	660	3,45	2.277,00
56	T4 TOTAL	+	UND	180	3,45	621,00
57	TEMPO DE COAGULAÇÃO		UND	240	2,73	655,20
58	TEMPO DE SANGRIA		UND	240	2,73	655,20
59	TESTOSTERONA		UND	120	5,75	690,00
60	TGO		UND	780	1,65	1.287,00
61	TGP	+	UND	780	2,01	1.567,80
62	TIPAGEM SANGUINEA	+	UND	480	2,74	1.315,20
63	TOXOPLASMOSE IGG	+	UND	300	6,45	1.935,00
64	TOXOPLASMOSE IGM	+	UND	300	6,45	1.935,00
65	TRIGLICERIDEOS	+	UND	3000	1,95	5.850,00
66	TSH	+	UND	660	3,65	2.409,00
67	URÉIA	+	UND	2000	1,49	2.980,00
68	VDRL	+	UND	500	2,83	1.415,00
69	VHS	+	UND	420	2,73	
70	VITAMINA B12		UND	300	6,99	1.146,60 2.097,00
71	VITAMINA D-25 HIDROX		UND	500	7,80	3.900,00
	ANTI-TIREOGLOBULINA		UND	180		1.584,00
72				90	8,80	
73 74	CA15–3 CA19–9		UND	90	7,35 6,99	661,50 629,10
75	CEA		UND	90	5,70	513,00
76	ESTRADIOL		UND	20	6,45	129,00
87	T3 LIVRE		UND	100	3,99	399,00
93	TRAB		UND	200	31,42	6.284,00
94				50	,	
96	TRESFERINA CA 125		UND UND	20	5,79 6,99	289,50 139,80
97	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO	+	UND	20	8,99	179,80
98	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO – ACTH	+	UND	20		
99	ALDOSTERONA		UND	20	11,00 11,00	220,00 220,00
100	ANDROSTENEDIONA		UND	20	13,15	263,00
100			UND			
101	TIREOGLOBULINA			180 50	10,78	1.940,40
102	C3 COMPLEMENTO		UND	50	5,10	255,00
103	C4 COMPLEMENTO CA 50	+	UND	50	5,10 53,00	255,00 2.650,00
104	CA 50 CA 72-4	+	UND	50	8,89	444,50
105	CA 72-4 CD3	-	UND	50	43,00	2.150,00
106	CD3	+	UND	50	69,00	3.450,00
107		+	UND	50	69,00	
108	COMPLEMENTO TOTAL CUSO		UND	50		3.450,00
110	COMPLEMENTO TOTAL CH50	+			16,99	849,50
110	CORTISOL	4	UND	50 50	7,60 9,15	380,00
	DHEA CHI FATO				17.1J	457,50
111	DHEA-SULFATO  ESTROGENIO (EL E2 E2)				-	262.50
111 112	ESTROGENIO (E1, E2, E3)		UND	50	7,25	362,50
111 112 113	ESTROGENIO (EI, E2, E3) IMUNOGLOBULINA A – IGA		UND UND	50 100	7,25 8,49	849,00
111 112 113 114	ESTROGENIO (EI, E2, E3) IMUNOGLOBULINA A – IGA IMUNOGLOBULINA G– IGG		UND UND UND	50 100 100	7,25 8,49 8,65	849,00 865,00
111 112 113 114 115	ESTROGENIO (E1, E2, E3)  IMUNOGLOBULINA A – IGA  IMUNOGLOBULINA G– IGG  IGE ESPECIFICO		UND UND UND UND	50 100 100 200	7,25 8,49 8,65 9,81	849,00 865,00 1.962,00
111 112 113 114 115 116	ESTROGENIO (E1, E2, E3)  IMUNOGLOBULINA A – IGA  IMUNOGLOBULINA G– IGG  IGE ESPECIFICO  IGE TOTAL		UND UND UND UND UND	50 100 100 200 100	7,25 8,49 8,65 9,81 9,49	849,00 865,00 1.962,00 949,00
111 112 113 114 115 116 117	ESTROGENIO (EI, E2, E3)  IMUNOGLOBULINA A – IGA  IMUNOGLOBULINA G– IGG  IGE ESPECIFICO  IGE TOTAL  IMUNOGLOBULINA M – IGM		UND UND UND UND UND UND UND	50 100 100 200 100 100	7,25 8,49 8,65 9,81 9,49 7,99	849,00 865,00 1.962,00 949,00 799,00
111 112 113 114 115 116 117	ESTROGENIO (EI, E2, E3) IMUNOGLOBULINA A – IGA IMUNOGLOBULINA G– IGG IGE ESPECIFICO IGE TOTAL IMUNOGLOBULINA M – IGM INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		UND UND UND UND UND UND UND UND UND	50 100 100 200 100 100 100	7,25 8,49 8,65 9,81 9,49 7,99 7,05	849,00 865,00 1.962,00 949,00 799,00 705,00
111 112 113 114 115 116 117 118 119	ESTROGENIO (EI, E2, E3) IMUNOGLOBULINA A – IGA IMUNOGLOBULINA G– IGG IGE ESPECIFICO IGE TOTAL IMUNOGLOBULINA M – IGM INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA INSULINA		UND	50 100 100 200 100 100 100 100 50	7,25 8,49 8,65 9,81 9,49 7,99 7,05 7,99	849,00 865,00 1.962,00 949,00 799,00 705,00 399,50
111 112 113 114 115 116 117	ESTROGENIO (EI, E2, E3) IMUNOGLOBULINA A – IGA IMUNOGLOBULINA G– IGG IGE ESPECIFICO IGE TOTAL IMUNOGLOBULINA M – IGM INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA		UND UND UND UND UND UND UND UND UND	50 100 100 200 100 100 100	7,25 8,49 8,65 9,81 9,49 7,99 7,05	849,00 865,00 1.962,00 949,00 799,00 705,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SRL PEREIRA ME – EXXAME ANALISES CLINICAS.

CNPJ: 11.372.029/0002-00.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 87 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121. \\ \begin{array}{c} \text{Number } & \text{Pit 206} & \text{487.10} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206} & \text{206} \\ \text{Number } & \text{206} & \text{206}$ 

Valor: R\$ 206.487,10.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 05 de Dezembro de 2022

#### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:90677B00